



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7001 - Sexta-feira, 5 de maio de 2023
Divulgação: Sexta-feira, 5 de maio de 2023 **Publicação:** Segunda-feira, 8 de maio de 2023

EXECUTIVO

Leis

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI Nº 13.456, DE 04 DE MAIO DE 2023, que "institui campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na *internet*".

LEI Nº 13.456, DE 04 DE MAIO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425767_1.pdf

LEI Nº 13.457, DE 04 DE MAIO DE 2023, que "denomina Winston Churchill o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Três Mil Cento e Trinta e Três, localizado no Bairro Petrópolis".

LEI Nº 13.457, DE 04 DE MAIO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425768_1.pdf

LEI Nº 13.458, DE 04 DE MAIO DE 2023, que "denomina Ademar de Oliveira o logradouro não cadastrado conhecido como Rua R – Vila Safira, localizado no Bairro Mario Quintana".

LEI Nº 13.458, DE 04 DE MAIO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425769_1.pdf

Decretos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 21.966, DE 05 DE MAIO DE 2023, que "abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 11.778.810,25 (onze milhões setecentos e setenta e oito mil oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)".

DECRETO Nº 21.966, DE 05 DE MAIO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425811_1.pdf

DECRETO Nº 21.967, DE 05 DE MAIO DE 2023, que "abre créditos suplementares na Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), no valor de R\$ 10.164,42 (dez mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)".

DECRETO Nº 21.967, DE 05 DE MAIO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425812_1.pdf

DECRETO Nº 21.968, DE 05 DE MAIO DE 2023, que "abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), no valor de R\$ 35.650.000,00 (trinta e cinco milhões seiscentos e cinquenta mil reais)".

DECRETO Nº 21.968, DE 05 DE MAIO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425813_1.pdf

DECRETO Nº 21.969, DE 05 DE MAIO DE 2023, que "abre créditos suplementares na Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), no valor de R\$ 74.100,69 (setenta e quatro mil cem reais e sessenta e nove centavos)".

DECRETO Nº 21.969, DE 05 DE MAIO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425814_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA GUSTAVO FERENCI, matrícula 963917/05, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, a afastar-se do Município no dia 09 de maio de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para

participar de reunião com representantes do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CNPd), em Brasília/DF, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 311, de 04/05/2023 (Processo 23.0.000049840-8).

DESIGNA os membros abaixo, para constituírem a Comissão para o acompanhamento da Prova de Conceito com o objetivo de implementar e avaliar uma versão piloto de Sistema para Prevenção e Gestão Integrada de Desastres Naturais para agilizar o trabalho de migração e gestão de dados e a produção de relatórios, em meio digital, no âmbito do Programa *Living Lab* POA, desenvolvido em conjunto com a empresa CODEX Remote Ciências Espaciais e Imagens Digitais Ltda, a ser realizada no âmbito da Coordenação da Defesa Civil (CDC), em conformidade com o Decreto nº 19.701, de 15 de março de 2017, com validade de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta, através da Portaria 310, de 04/05/2023 (Processo 23.0.000039872-1).

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR	1488570	Coordenador	CDC
EVANDRO MORAES LUCAS	1556436	Gerente de Atividades V	CDC
ELEONORA BRAZ SERRALTA	518879	Procurador Municipal	GI
PAOLA GORKOS	1610309	Chefe de Unidade	GI

MODIFICA, a contar de 01/01/2023, a Portaria 304, 02/05/2023, divulgada no DOPA-e, Edição 6999, de 03/05/2023, que designou a Delegação de Controle do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), Biênio 2022/2023, no período de 01/01/2022 a 31/12/2023, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 4.080, de 15 de dezembro de 1975, e em consonância com o Regimento Interno da Delegação de Controle do DMLU, através da Portaria 305, de 04/05/2023 (Processo 18.17.000004900-5).

I – para EXCLUIR:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação	Órgão
FERNANDO ZAMBONI	442188	Técnico de Controle Interno	Titular	SMF

II – para ALTERAR:

Nome	Matrícula	De	Para	Órgão
ROSANE SULZBACH	519409	Suplente	Titular	SMF

III – para INCLUIR:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação	Órgão
ADRIANA DA ROSA MARCHIORI	439761	Administrador	Suplente	SMF

MODIFICA, a contar de 03/05/2023, a Portaria 299, de 27/04/2023, divulgada no DOPA-e na Edição 6998, que designou Grupo de Trabalho com objetivo de analisar as renovações, reajustes e reequilíbrios dos Contratos com valor igual ou maior que cinquenta milhões, celebrados entre os prestadores de serviços e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, abrangendo a Administração Direta e Indireta, para INCLUIR JULIANA BENTO CUCCHIARELLI, matrícula 777289, Procurador-Geral Adjunto, através da Portaria 315, de 05/05/2023 (Processo 23.0.000049977-3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA EDUARDO DUTRA MACHADO, 1083848/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Expediente e Pessoal/Unidade de Administração e Serviços/Diretoria de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão de Fundos/Secretaria Municipal de Segurança, 08501001, substituindo MILTON VANDERLEI DA SILVA, 539263/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Licença-Prêmio, de 19/05/2023 a 02/06/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 067 de 03/05/2023 (Processo 23.0.000051682-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento do servidor GABRIEL VON WACKERRITT GUEDES, 1503006/2, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, no período de 17/05/2023 a 19/05/2023, para participar da 121ª Reunião do GT07 - CTP/ABRAS, em Brasília/DF, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 23414301, de 03/05/2023 (Processo 23.0.000049544-1).

DESIGNA, para o Exercício de 2022, os servidores OTILIA MARIA HENZ DE ABREU, 958788/3, Coordenador, PAULO ROBERTO MORAES DE ALENCASTRO, 1077864/1, Administrador, e FABIANA FREITAS ZERBINATTI, 441275/1, Assistente Administrativo, como Ordenadores de Despesa do Fundo de Reforma e Desenvolvimento Municipal, em atendimento ao art.9º, da LC 869/19, através da Portaria 23289941, de 24/04/2023 (Processo 21.0.000050903-2).

DESIGNA, para o Exercício de 2023, os servidores OTILIA MARIA HENZ DE ABREU, 958788/3, Coordenador, PAULO ROBERTO MORAES DE ALENCASTRO, 1077864/1, Administrador, e FABIANA FREITAS ZERBINATTI, 441275/1, Assistente Administrativo, como Ordenadores de Despesa do Fundo de Reforma e Desenvolvimento Municipal, em atendimento ao art.9º, da LC 869/19, através da Portaria 23289983, de 24/04/2023 (Processo 21.0.000050903-2).

DESIGNA CHRISTIANE DIAS DA ROSA, 250019/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Compras e Contratos/Unidade de Administração e Serviços/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501082, substituindo SERGIO SILVA DE SOUZA, 236539/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de licença aguardando aposentadoria, de 01/04/2023 a 30/04/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 23400101 de 02/05/2023 (Processo 22.0.000000425-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor JÚLIO CESAR GOULART DA SILVA, 93807, Soldador, lotado na Diretoria de Conservação de Vias Urbanas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 04, no período de 01/02/2023 a 01/12/2023, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 70750, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 23419686 de 03/05/2023 (Processo 23.0.000048209-9).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON nº 82670/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e a empresa ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA, CNPJ nº 13.324.232/0001-47, cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos de academias ao ar livre em praças e parques de porto alegre, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com vigência de 12 (doze) meses a contar da ORDEM de INÍCIO, conforme disciplinado na Ordem de Serviço 007, de 10/11/2020, através da Portaria 23437204 de 04/05/2023 (Processo 23.0.000028820-9).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato	ARISTELA BONOTO VENTURINI	1251104	MATEUS DA SILVA DIAS	1494619
Fiscal de Serviço	MATEUS DA SILVA DIAS	1494619	ARISTELA BONOTO VENTURINI	1251104

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 16/04/2023, a servidora MARCIA CHAVES MOREIRA, matrícula 1135147, Assistente Social, para atuar como Fiscal de Serviço Substituta, do CEU Lomba do Pinheiro e do CEU Restinga, na realização das atividades de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato registrado sob nº 78313/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, CNPJ nº 08.467.115/0001-00, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 09/06/2022, cujo objeto é o serviço de fornecimento de energia elétrica de alta tensão para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS). A servidora designada será responsável, em seu respectivo local, pelas atribuições previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 007/2020, através da Portaria 23371139, de 28/04/2023 (Processo 21.0.000058120-5).

DESIGNA, a contar de 02/05/2023, ADRIANA BELEIA AFFONSO, matrícula 1525018, Assistente Administrativo, para desempenhar a função de Fiscal de Serviço Substituta do Plantão Centralizado dos Conselhos Tutelares, na realização das atividades de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato registrado sob nº 81491/2023 (UF 2791), celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a TRANSNEVADA TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ nº 04.761.749/0001-02, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 03/01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículo de serviço noturno, tipo automóvel, com motorista, para atender o Plantão dos Conselhos Tutelares de Porto Alegre, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS. A servidora designada será responsável, em seu respectivo local, pelas atribuições previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 007/2020, através da Portaria 23405328, de 02/05/2023 (Processo 22.0.000107268-8).

DISPENSA, a contar de 16/04/2023, ANDRESSA MIELKE VASCONCELLOS, matrícula 1556452, Diretor-Geral, da função de Fiscal de Serviço Substituta, do CEU Lomba do Pinheiro e do CEU Restinga, no Contrato registrado sob nº 78313/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, CNPJ nº 08.467.115/0001-00, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 09/06/2022, cujo objeto é serviço de fornecimento de energia elétrica, de alta tensão, para atender aos Órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Portaria 23370803, de 28/04/2023 (Processo 21.0.000058120-5).

DISPENSA, a contar de 02/05/2023, DANIEL TEIXEIRA CANTI, matrícula 1526421, Assistente Administrativo, da função de Fiscal de Serviço Substituto do Plantão Centralizado dos Conselhos Tutelares no Contrato registrado sob nº 81491/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a TRANSNEVADA TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ nº 04.761.749/0001-02, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 03/01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículo de serviço noturno, tipo automóvel, com motorista, para atender o Plantão dos Conselhos Tutelares de Porto Alegre, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, através da Portaria 23405151, de 02/05/2023 (Processo 22.0.000107268-8).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, à servidora FERNANDA GONÇALVES DALPIAZ, matrícula 1629778-01, Administrador, lotada na Equipe de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração e Serviços, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 04, a contar de 04/04/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria nº 23436576, de 04/05/2023 (Processo 23.0.000050256-1).

CONCEDE, à servidora FABIANE MARIA DE MORAIS CHRISTALDO, Matrícula 36018402, Assistente Administrativo, lotada na Equipe de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração e Serviços, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 04, a contar de

11/04/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria nº 23438254, de 04/05/2023 (Processo 23.0.000050694-0).

CONCEDE, à servidora RAQUEL STEINMETZ RUCKER, matrícula 1634526, Assistente Administrativo, lotada na Equipe de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração e Serviços, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 04, a contar de 06/04/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria nº 23440235, de 04/05/2023 (Processo 23.0.000050881-0).

DESIGNA a servidora FERNANDA GONÇALVES DALPIAZ, matrícula 1629778-01, Administrador, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para desempenhar as atividades na Equipe de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração e Serviços, previstas no art. 24 do Decreto nº 21.565/2022, a contar de 04/04/2023, através da Portaria 23436124 de 04/05/2023 (Processo 23.0.000050256-1).

DESIGNA a servidora FABIANE MARIA DE MORAIS CRISTALDO, matrícula 36018402, Assistente Administrativo, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para desempenhar as atividades na Equipe de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração e Serviços, previstas no art. 24 do Decreto nº 21.565/2022, a contar de 11/04/2023, através da Portaria 23438139 de 04/05/2023 (Processo 23.0.000050694-0).

DESIGNA a servidora RAQUEL STEINMETZ RUCKER, matrícula 1634526, Assistente Administrativo, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para desempenhar as atividades na Equipe de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração e Serviços, previstas no art. 24 do Decreto nº 21.565/2022, a contar de 06/04/2023, através da Portaria 23438569/2023 de 04/05/2023 (Processo 23.0.000050881-0).

RETIFICA a Portaria 23418277, de 04/05/2023, que designou servidores como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento da contratação celebrada entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, cujo objeto é a utilização do serviço público de energia elétrica de baixa tensão nas unidades da SMELJ, quanto ao cargo do servidor ANDRÉ BERNARDES BARBOSA, que passa a ser Assessor V, e quanto à matrícula do mesmo servidor, que passa a ser 1583646/01, e não como constou, mantendo-se inalterados os demais termos da publicação, através da Portaria 23440561, de 04/05/2023 (Processo 23.0.000024256-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012, de 08 de setembro de 2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, e a empresa FLAG TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 33.265.766/0001-57, cujo objeto é a prestação dos serviços de TRANSPORTE LOCADO, através da Portaria 127, de 03/05/2023 (Processo 23.0.000020802-7).

FISCAIS DE CONTRATO

-	Nome Completo	Matrícula
Titular	LUCIANO SILVEIRA ESCOBAR	1083589/1
Suplente	VITOR ANTONIO BIANCHI SILVA	1147951/1

FISCAIS DE SERVIÇO

Nº Contrato	Nº Contrato SECON	Empresa	CNPJ	Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
2816	82715/2023	FLAG TRANSPORTES EIRELI	33.265.766/0001-57	REGINA OLIVEIRA NUNES DE FREITAS	260130/1	JORGE LUIZ SOARES DE OLIVEIRA	93005/2

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, à servidora MARIANA FERRAZ RODRIGUES, 1314696-01, Farmacêutica, lotado(a) na Coordenação de Assistência Farmacêutica - DAPS/SMS da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de reconsideração para concessão da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 4, com retroatividade de 29/12/2021 até a data de 24/01/2023, com base no Decreto 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 23368475 de 28/04/2023 (Processo 22.0.000078074-3).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA LUCIANO VIEIRA BATISTA, 153929.9/02, Diretor-Geral Adjunto, a afastar-se do Município no dia 12 de abril de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participação em Reunião com a Bancada Gaúcha no Congresso Nacional, em Brasília/DF, sem ônus adicionais para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 23168526, de 03/05/2023 (Processo 23.14.000001781-8).

CONCEDE Licença-Prêmio aos servidores relacionados no quadro anexo, em conformidade com o artigo 164 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e Lei 7577, de 02/01/1995, através da Portaria 23269851, de 28/04/2023 (Processo 22.14.000000829-5).

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	VÍNCULO
680981/01	SALVADOR ARAUJO DOS SANTOS	12/07/2015 a 13/02/2023	CONTR. PRAZO INDETERM.
1032755/01	CRISTIANO KELLER KESSLER	29/11/2015 a 24/02/2023	EFETIVO
100010/02	JULIO CESAR BARBOSA FRANCO	12/07/2016 a 14/02/2023	EFETIVO
678755/01	CLARAZETE GAUTERIO DE FARIAS	28/07/2015 a 02/03/2023	EFETIVO

CONCEDE, aos servidores relacionados no quadro anexo, a gratificação adicional, com base no artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 851, de 12/06/2019, e Lei 7577, de 02/01/1995, através da Portaria 23270258, de 28/04/2023 (Processo 22.14.000000829-5).

MATRÍCULA	NOME	% A CONTAR	VÍNCULO
373350/01	ANDREIA VEIGA ELIAS	22 16/03/2023	EFETIVO
1052098/04	ROSANE SANTOS DE OLIVEIRA	12 17/03/2023	EFETIVO

CONCEDE, a contar de 22/03/2023, ao servidor MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES, 67473.7/01, Guarda Municipal, Referência Imediatamente Superior, em conformidade com o disposto no artigo 70 da Lei 6310/1988, alterado pela Lei 6411/1989, através da Portaria 23272484, de 28/04/2023 (Processo 22.14.000000829-5).

CONCEDE, a contar de 02/03/2023, ao servidor GERALDO MAINARDI JÚNIOR, 70491.2/02, Administrador, Referência Imediatamente Superior, em conformidade com o disposto no artigo 70 da Lei 6310/1988, alterado pela Lei 6411/1989, através da Portaria 23272588, de 28/04/2023 (Processo 22.14.000000829-5).

CONCEDE Licença-Prêmio à servidora relacionada no quadro anexo, em conformidade com o artigo 164 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e Lei 7577, de 02/01/1995, através da Portaria 22420212, de 28/04/2023 (Processo 22.14.000000829-5).

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	VÍNCULO
-----------	------	--------------------	---------

250767/03	SOLANGE COLEONI DA SILVA	11/12/2015 a 15/07/2022	EFETIVO
-----------	--------------------------	----------------------------	---------

DESIGNA, no período de 07/03/2023 a 12/03/2023, a servidora DENISE PACHECO TILL CAMPOS, matrícula 678305, como Fiscal de Contrato Titular e, a contar de 13/03/2023, a servidora VALESCA RONCATO, matrícula 115082.0, e como suplente, para o período de 07/03/2023 a 13/10/2023, o servidor VICTOR DA SILVA MARGONI, matrícula, 67923.1, e para Fiscais de Serviço, no período compreendido entre 07/03/2023 e 13/10/2023, os servidores MARIENE VALESAN, matrícula 51751.6, Projeto de Arquitetura e Projeto de PPCI, ROBERTO FERREIRA DE FREITAS, matrícula 67828.7, Projeto de Arquitetura, RAFAEL ALMADA TRINDADE, matrícula 1625519, Projeto de Terraplenagem, LEANDRO MOREIRA SCHERER, matrícula 1625861, Projeto de Terraplenagem, RUDIERI BARCELOS SCHEFFER, matrícula 1625497.1, Projeto Hidrossanitário, FABIO GOULART DE SOUZA, matrícula 114336.0, Projeto de Fundações e Projeto Estrutural, PAULO CÉSAR ESCHBERGER ALVES, matrícula 114765.0, Projeto Elétrico e ANDRÉ ORTIZ BERNER, matrícula 54948.7, Orçamento das Obras, para fiscalizarem o Contrato 75126/2021, cujo objeto é a revisão de projetos executivos de Arquitetura e Engenharia dos Condomínios Coronel Claudino, Tamandaré I e II com a Empresa ENCOPI Engenharia Ltda., através da Portaria 23092543, de 10/04/2023 (Processo 20.14.000002767-1).

DESIGNA, no período de 120 dias a contar de 06/04/2023 a 03/08/2023, os servidores DENISE PACHECO TILL CAMPOS, 678305, Fiscal de Contrato Titular, CRISTIANO SPOHR, 130996.0, Suplente e para Fiscais de Serviço VAGNER CONCEIÇÃO NUNES, 103461.8, Levantamento Planialtimétrico, MIRIAM DA ROCHA FERNANDES, 67867.6, Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, ANA CRISTINA DALCOI DAUBER, 679437, Trabalho Social e DENISE DE MENEZES FERREIRA, 677775, Trabalho Social, para fiscalizarem o Contrato 78780/2022, cujo objeto é a realização de Levantamento Planialtimétrico, Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária e Trabalho Social, de 113 lotes e aproximadamente 12.900m², do Núcleo Urbano Informal Cooperativa João Goulart – COOHAJOGO, advindo da Tomada de Preço 039/2021, com a empresa Aerogeo Aerofotogrametria, Geoprocessamento e Engenharia Ltda., através da Portaria 23432843, de 04/05/2023 (Processo 21.14.000006000-3).

MODIFICA as vantagens temporais concedidas ao servidor MAURO AZAMBUJA, matrícula 116145/02, Guarda Municipal, conforme quadro anexo, face regularização para fins de aposentadoria, sem efeitos pecuniários, através da Portaria 23419336 de 03/05/2023 (Processo 23.14.000002088-6).

VANTAGEM	DE (a contar de)	PARA (a contar de)
AVANÇO 1	30/03/1988	14/08/1987
AVANÇO 2	17/04/1991	03/09/1990
AVANÇO 3	16/05/1994	03/10/1993
AVANÇO 4	10/01/1997	11/01/1997
AVANÇO 5	10/01/2000	11/01/2000
AVANÇO 6	10/01/2003	11/01/2003
AVANÇO 7	10/01/2006	11/01/2006
AVANÇO 8	10/01/2009	11/01/2009
AVANÇO 9	10/01/2012	11/01/2012
AVANÇO 10	10/01/2015	11/01/2015
ADICIONAL DE 15%	19/08/1999	14/08/1999
ADICIONAL DE 25%	16/08/2009	14/08/2009
AVANÇO-PRÊMIO E REFERÊNCIA	28/09/2016	04/09/2016

DIRETOR DA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a MAURO RONALDO TAVARES DOS SANTOS, 65811.2, Gari deste Departamento, a contar de 24/03/2023, Abono Permanência, com base na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021 e Parecer do órgão competente, por ter implementado direito à aposentadoria, através da Portaria 23436959 de 04/05/2023 (Processo 23.13.000003217-8).

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, em relação ao servidor JOSE FABIANO ROSSI, 42629.8/04, Assistente Administrativo, AA60106, do Gabinete da Direção-Geral, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, os efeitos da Portaria 027 de 23/01/2023, divulgada na Edição 6935 do Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, de 25/01/2023, que concedeu a gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06 (seis), quanto ao período que passa a ser até 30/03/2024, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 82439/2023, com base no artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002 e alterações posteriores; artigos 2º, parágrafo 2º; 5º; do Decreto 21.591/2022, de 01/08/2022, através da Portaria 078 de 03/05/2023 (Processo 21.13.000006188-6).

PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os funcionários listados abaixo, indicados pela respectiva Gerência, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de nº 23.12.000000214-0, firmado entre a PROCEMPA e a empresa JAURO CHIARI COMUNALE - ME, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de planilha orçamentária, visando calcular os custos totais necessários para reposicionamento da torre de transmissão localizada no POP Belém Novo/Reservatório Boa Vista, de propriedade da PROCEMPA, conforme projeto Jauro Chiari Comunale – ME, através da Portaria 027, de 03/05/2023 (Processo 23.12.000000214-0).

NOME	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	11254	FISCAL
THIAGO NÓBREGA GARCIA	Analista Administrativo	32250	FISCAL SUBSTITUTO

Portarias Conjuntas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGAM, em 90 (noventa) dias, a contar de 27/04/2023, o prazo concedido na Portaria 22106059, de 23/01/2023, a qual instaurou Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo SEI 20.0.000098836-8, pela Comissão Mista de Sindicância, formada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos e pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, designada pela Portaria 22106059/2023, conforme Portaria 23360040 de 27/04/2023 (Processo 20.0.000098836-8).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGAM, em 90 (noventa) dias, a contar de 27/04/2023, o prazo concedido na Portaria 22105951, de 23/01/2023, a qual instaurou Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo SEI 20.0.000009684-0, pela Comissão Mista de Sindicância, formada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos e pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, designada pela Portaria 22105951/2023, conforme Portaria 23360195 de 27/04/2023 (Processo 20.0.000009684-0).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS e o

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGAM, em 90 (noventa) dias, a contar de 27/04/2023, o prazo concedido na Portaria 22106203, de 23/01/2023, a qual instaurou Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo SEI 20.0.000047215-9, pela Comissão Mista de Sindicância, formada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos e pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, designada pela Portaria 22106203/2023, conforme Portaria 23359318 de 27/04/2023 (Processo 20.0.000047215-9).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGAM, em 90 (noventa) dias, a contar de 27/04/2023, o prazo concedido na Portaria 22105512, de 23/01/2023, a qual instaurou sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo SEI 20.0.000033737-5, pela Comissão Mista de Sindicância, formada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos e pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, designada pela Portaria 22105512/2023, conforme Portaria 23360136 de 27/04/2023 (Processo 20.0.000033737-5).

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 22.0.000116877-4 - RESCINDE, a pedido, a contar 21/09/2022, o Contrato de trabalho firmado de SIMONE VELOSO, Agente Comunitário de Saúde CLT IMESF, matrícula 882917/2, SMS - Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Celetista da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.0.000042499-4 – DEFERE, em 11/04/2023, o pedido de redução de carga horária para realizar estágio curricular obrigatório do Curso de Licenciatura em Letras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no primeiro semestre letivo de 2023, no período de 19/04/2023 até 23/06/2023, efetuado pela servidora JANICE MARTINS DA COSTA BERNARDI, 947857/03, Monitora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 23.0.000028879-9 – DEFERE, em 11/04/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, na ULBRA, no primeiro semestre letivo de 2023, no período de 23/02/2023 até 07/07/2023, efetuado pela servidora MARINA ANDRADES FELIPE, 1388290/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 06h30min semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 23.0.000046751-0 – DEFERE, em 19/04/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Doutorado em Educação, na UFRGS, no primeiro semestre letivo de 2023, no período de 15/05/2023 até 18/09/2023, efetuado pela servidora JAQUELINE GOMES NUNES, 1263021/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 06h30min semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 23.0.000042937-6 – DEFERE, em 17/04/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva, na UDESC, no primeiro semestre letivo de 2023, no período de 12/04/2023 até 30/06/2023, efetuado pela servidora KATIA BOMFIGLIO ESPINDOLA, 436462/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 06h30min semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 23.0.000043222-9 – DEFERE, em 13/04/2023, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do curso de Doutorado em Geografia, na UFRGS, no primeiro semestre letivo de 2023, no período de 16/05/2023 até 08/08/2023, efetuado pelo servidor BRUNO XAVIER SILVEIRA, 1221329/01, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 06h30min semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 23.0.000050798-0 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de falta, nos dias 03, 06, 07, 16, 22, 23, 24 e 28 de fevereiro 2023 e, 01, 02, 03, 06, 08, 10, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, e 31 de março de 2023, relativo ao servidor JOSE CLAUDIO RAMOS CARDOSO, 1068059/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da Área Técnica competente.

Processo 23.0.000039051-8 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de falta, nos dias 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 27 e 28 de fevereiro 2023, relativo à servidora JESSICA WEBSTER BITCHERIENE, 845520/02, Técnico em Nutrição e Dietética, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da Área Técnica competente.

Processo 23.0.000028471-8 - DEFERE, em 14/04/2023, o pedido de redução de carga horária, para assistir aulas obrigatórias do curso de Especialização em Desenvolvimento e Criação de Práticas Inovadoras Pedagógicas na UNISINOS, no primeiro semestre de 2023, no período de 10/03/2023 até 14/07/2023, efetuado pela servidora VIVIANE SAAD DUTRA, 909340/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 06h30min semanais por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000002407-8 - INDEFERE, em 28/04/2023, o requerimento de pensão por morte, do ex-servidor NILTON FERNANDO ROCHA HACK, 37257, aposentado da Secretaria Municipal de Educação, formulado por FLORENÇA JUDITH AMORETTI HACK, por falta de documento hábil.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EDITAL 058/2023
PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 004 A 014/2023
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICO-SUPERIOR
PROCESSO 23.0.000044670-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, através da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, torna pública as próximas etapas do Processo Seletivo, conforme segue:

1. O Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme Anexo Único.

2. Os candidatos interessados em interpor recurso referente ao Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição poderão fazê-lo no dia 09 de maio de 2023, conforme previsto no Anexo II, do Edital de Abertura, através do Formulário *Online* – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.

2.1 Para comprovação da situação regular de isento, os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos poderão encaminhar documentação complementar, também, através do Formulário *Online* – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br durante o período informado no item acima.

Porto Alegre, 05 de maio de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, Diretora de Seleção e Provimento.

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425557_1.pdf

NOTIFICAÇÃO POR MEIO DE EDITAL **(ART. 24, IV, LCM 790/2016)**

NOTIFICAÇÃO: 004/2023.

PROCESSO: 17.0.000002586-0.

INTERPELADO: ANDERSON SILVA DA ROCHA.

ASSUNTO: Reposição de valores recebidos a maior do erário municipal.

FINALIDADE: Comparecer, munido deste documento, na Loja de Atendimento do Servidor, na Rua Siqueira Campos, nº 1300, térreo, Porto Alegre/RS, nos termos do artigo 88, II, da LCM nº 790/2016, dentro de 15 dias e a contar da publicação deste Edital, entre 09h e 16h, de segunda-feira a sexta-feira, para, querendo, ter vistas dos Autos e, nos termos do art. 107 da LC 133/1985, e da LC 790/2016:

I. Anuir com a reposição, total ou parcialmente, por meio de recolhimento, via desconto em folha de pagamento ou via Documento de Arrecadação Municipal (DAM); e, ou,

II. Apresentar contestação em petição escrita, dirigida à Comissão Judicante, discordando, total ou parcialmente, a ser protocolado na Loja de Atendimento do Servidor.

VALOR: R\$ 31,26.

BASE LEGAL: LC 790/16; LC 133/85.

Relatório de valor recebido a maior disponível no Documento nº 1381830 do Processo nº 17.0.000002586-0.

Informamos que:

I. A contestação à cobrança deve ser estritamente sobre os fatos dos Autos em epígrafe, podendo alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações.

II. Mesmo sem resposta de Vossa Senhoria, o Processo se desenvolverá até decisão final.

III. Maiores informações podem ser obtidas através da Loja de Atendimento do Servidor lojadeatendimento@portoalegre.rs.gov.br.

IV. O acesso ao Processo Eletrônico e a protocolização de defesa poderá ser solicitada por meio do e-mail da Comissão Judicante da SMAP cj.smap@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2023 **PROCESSO 23.0.000020345-9**

Normatiza procedimentos, no âmbito da Administração Direta do Município de Porto Alegre, a serem adotados nos casos de uso de substâncias psicoativas por servidores públicos durante ou previamente ao horário de expediente de trabalho, com base no art. 197, VI, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no

uso de suas atribuições legais, de acordo como o artigo 89 e inciso VI do artigo 161 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o uso e/ou abuso de substâncias psicoativas ocorre nos mais diferentes ambientes, incluindo os de trabalho, e que tal situação exige medidas amplas e diversas, incluindo acolhimento e encaminhamento para serviços de saúde;

CONSIDERANDO a inexistência de normatização de procedimentos a serem adotados nos casos de uso de substâncias psicoativas durante ou previamente ao horário de expediente de trabalho; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 197, VI, da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31 de dezembro de 1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre), que traz a seguinte proibição aos servidores públicos municipais “ingerir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho ou drogar-se, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ao serviço”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído por esta Instrução Normativa fluxo a ser adotado nos casos de indícios ou constatação de uso de substâncias psicoativas, durante ou previamente ao horário de expediente de trabalho por parte de servidores da Administração Pública Direta do Município de Porto Alegre.

§ 1º Consideram-se casos de indícios de uso de substâncias psicoativas aqueles em que o servidor comparece ao expediente de trabalho apresentando comportamentos alterados ou aspecto físico sugestivo de efeito de substâncias psicoativas.

§ 2º Consideram-se casos de constatação de uso de substâncias psicoativas aqueles em que foi testemunhado o uso durante ou previamente ao expediente de trabalho, bem como durante o intervalo intrajornada.

Art. 2º Nos casos de indícios de uso de substâncias psicoativas, caberá à chefia imediata do servidor e, na ausência desta, da chefia imediatamente superior, realizar reunião, preferencialmente com duas testemunhas, para comunicar sobre as alterações observadas e sobre a impossibilidade da permanência no serviço sob tais condições.

§ 1º A reunião de que trata este artigo deverá ser registrada em ata (Anexo I desta Instrução Normativa), contendo as alterações observadas, os encaminhamentos realizados, a assinatura da chefia, de testemunhas - quando houver - e do servidor faltoso, caso apresente condições para assinar.

§ 2º A avaliação inicial das condições do servidor levará em consideração:

I - alterações no corpo: desmaio; perda de consciência; pupilas dilatadas; presença de queimadura nos lábios e dedos; hematomas nos braços; emagrecimento acentuado;

II - alterações no comportamento: fala arrastada ou acelerada; falta de coordenação; mudanças de humor e comportamento; agressividade; impulsividade ou falta de moderação; euforia e/ou excitação; agitação;

III - alterações na cognição: amnésia; desorientação; apatia; confusão mental;

IV - alterações no aparelho gastrointestinal: náusea ou vômito;

V - outras alterações decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

§ 3º O servidor deverá ser dispensado formalmente do trabalho e encaminhado ao órgão de perícia médica municipal, via Processo Eletrônico, com Laudo de licença para tratamento de saúde ex-officio (formulário E-56), assinado pela chefia imediata, contendo os indícios de uso de substâncias psicoativas observados.

§ 4º Nos casos em que o servidor, mesmo encaminhado, não comparecer ao órgão de perícia médica municipal, deverá ser registrada falta na data da ocorrência.

§ 5º Sendo constatada a impossibilidade total de o servidor retornar à sua residência por seus próprios meios, a chefia imediata deverá providenciar o comparecimento de um familiar ou responsável para realizar esse acompanhamento, ou, ainda, não sendo localizados familiares ou responsáveis, deverá providenciar o atendimento por serviços de urgência e emergência.

§ 6º Nos casos de não comparecimento de familiar e/ou responsável pelo servidor e/ou de não atendimento por parte dos serviços de urgência e emergência, sendo constatado que o servidor não se encontra em condições físicas ou psíquicas de retornar à sua casa, a chefia do servidor deverá requerer ao titular do órgão de lotação que disponibilize veículo para condução até sua residência.

§ 7º A chefia orientará o familiar ou o responsável sobre procedimentos para licença para tratamento de saúde, se necessária, deixando claro que o servidor deverá retornar ao trabalho apenas quando tiver condições de saúde.

§ 8º No retorno do servidor ao trabalho, será realizada reunião entre ele e a chefia imediata, para retomar o fato ocorrido e orientar quanto à busca de tratamento especializado e rede de apoio. A reunião deverá ser registrada em ata (Anexo II desta Instrução Normativa), contendo os encaminhamentos realizados e a assinatura da chefia e servidor.

§ 9º Na terceira ocorrência de indícios de uso de substâncias psicoativas durante ou previamente ao horário de expediente, a chefia imediata deverá registrar todos os fatos em expediente administrativo próprio, específico e sigiloso, onde serão anexadas as cópias das atas das reuniões realizadas, esclarecendo ao servidor a necessidade de cumprimento de seus deveres funcionais e recomendando que se abstenha de incorrer na proibição prevista no artigo 197, VI, da Lei Complementar nº 133/85. Após, o Processo será remetido para a área de recursos humanos, ou equivalente, do órgão de exercício do servidor, com sugestão de abertura de Processo Disciplinar, conforme termos do Decreto nº 21.104, de 07 de julho de 2021, para apuração da infração funcional

acima referida.

§ 10 Quando o número de faltas ultrapassar a trinta consecutivos ou sessenta interpolados durante um ano, deverão ser adotadas imediatamente as providências necessárias para os procedimentos previstos nos artigos 247 e 249 da Lei Complementar nº 133/85. Nesse expediente, deverão constar a cópia das atas das ocorrências e a vinculação ao expediente referido no § 8º.

Art. 3º Nos casos de constatação de uso substâncias psicoativas durante ou previamente ao expediente de trabalho, o fato deverá ser registrado em ata (Anexo III), contendo assinatura da chefia e de testemunha(s), quando houver, e do servidor faltoso, se apresentar condições para assinar.

§ 1º A chefia imediata deverá registrar todos os fatos e a cópia da ata supracitada em expediente administrativo próprio, específico e sigiloso, que deverá ser remetido para a área de recursos humanos, ou equivalente, do órgão de exercício do servidor, com sugestão de abertura de Processo Disciplinar, conforme termos do Decreto nº 21.104, de 07 de julho de 2021, para apuração da infração funcional ao art. 197, VI, da Lei Complementar nº 133/85.

§ 2º Nas situações de que trata o *caput* deste artigo, serão observados os procedimentos previstos no Art. 2º, §§ 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 9º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Quando constatados indícios de abuso de substâncias psicoativas e/ou dependência química do servidor, a chefia imediata ou área de recursos humanos ou área de saúde do servidor realizará o seu encaminhamento para serviços de saúde e para acompanhamento funcional por equipe responsável, quando necessário.

Art. 5º O servidor em tratamento especializado para dependência química deverá ser dispensado durante o horário dos atendimentos enquanto for necessário, mediante comprovação de comparecimento, nos termos da Instrução Normativa 015, de 2022.

Art. 6º Deverá ser encaminhado, pela autoridade competente, Processo Administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade da chefia que tolerar ou permitir o uso de substâncias psicoativas nas dependências do Município de Porto Alegre, tendo por base o descumprimento dos deveres funcionais previstos nos incisos V, VII, VIII e X do artigo 196, da Lei Complementar nº 133/85.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de março de 2023.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

ANEXO I

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425729_1.pdf

ANEXO II

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425729_2.pdf

ANEXO III

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425729_3.pdf

EDITAL DE ABERTURA 057/2023

CONCURSO PÚBLICO 746 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCESSO 23.0.000049768-1

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, conforme o que consta nos Autos do Processo 22.0.000146555-8 e Autorização nº 009/2023 torna público que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação La Salle, para o provimento efetivo do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado no quadro de pessoal da Administração Direta, bem como formação de cadastro de reserva (CR), de acordo com a Lei de criação do cargo e alterações posteriores, com o ingresso pelo regime Estatutário. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas na Legislação Municipal vigente, bem como pelas normas contidas neste Edital de Abertura e demais Editais normativos a serem publicados ao longo da realização do Concurso Público.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Concurso Público será realizado pelo Município de Porto Alegre e executado pela Fundação La Salle, obedecidas às normas deste Edital de Abertura e da Legislação Municipal vigente.

1.2 Este Concurso Público destina-se ao provimento de Cargo, com formação escolar de nível superior, conforme requisitos de provimento do Cargo.

1.3 A forma de seleção dos candidatos, observados os requisitos do Cargo, dar-se-á por três modos:

- a) modo de acesso Universal;
- b) modo de acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD);
- c) modo de acesso de Pessoa Negra (PN).

1.4 O candidato que desejar concorrer pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD) e/ou de Pessoa Negra (PN) deverá comprovar sua condição conforme normas e procedimentos descritos neste Edital.

1.5 As provas objetivas serão aplicadas no Município de Porto Alegre/RS, conforme a disponibilidade de locais adequados.

1.6 As declarações e informações prestadas na ficha de inscrição *online* são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

1.7 O Concurso Público será constituído de Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para o Cargo deste Edital.

1.8 O desconhecimento do conteúdo deste Edital e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

1.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos resultados homologados das provas seletivas, ainda que verificadas posteriormente, os atos poderão ser reformados ou o candidato ser eliminado do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

1.10 Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:

- a) Anexo I - Atribuições do Cargo;
- b) Anexo II - Cronograma Estimado de Execução;
- c) Anexo III - Conteúdos Programáticos do Cargo;
- d) Anexo IV - Procedimentos para Emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário).

1.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das publicações dos Editais e Extratos dos Editais decorrentes do cronograma de execução deste Edital, veiculados nos seguintes meios e locais:

- a) Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA);
- b) Em jornal de grande circulação;
- c) No site da Fundação La Salle www.fundacaolasalle.org.br/concursos.

1.12 Em caráter meramente informativo haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre www.portoalegre.rs.gov.br/concursos.

1.13 O atendimento aos candidatos na Sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, nas formas:

- a) presencial - Av. Getúlio Vargas, 5558 – Sala 105, Centro, CEP 92010-242 - Canoas/RS;
- b) por telefone (0xx51) 3031-3169 ou 3031-3170;
- c) por e-mail selecao@fundacaolasalle.org.br;
- d) durante o período de execução do Concurso Público, será disponibilizado um computador com acesso à *internet*, na Sede da Fundação La Salle, para fins de uso pelo candidato.

2. DO CARGO

2.1 Quadro Demonstrativo de Vagas:

Nº CP	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS ACESSO PCD	VAGAS ACESSO PN	REQUISITOS MÍNIMOS / ESCOLARIDADE EXIGIDA
CP 746	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Administração Direta	01	-	-	Curso de Graduação completo em Engenharia de Segurança do trabalho; OU Curso de Graduação completo nas demais Engenharias (qualquer), com curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; E Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - CREA/RS.

2.2 As atribuições de provimento do Cargo encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.

2.3 Da Carga Horária, Remuneração Inicial e Condições de Trabalho:

- a) Vencimento básico inicial, conforme carga horária de 30 (trinta) horas semanais, equivalente a R\$ 2.484,80 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
- b) A jornada de trabalho e o respectivo vencimento básico inicial poderão ser alterados, em caso de necessidade da Administração, conforme segue:
- c) Convocação para Regime de Trabalho Integral (RTI), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.
- d) Convocação para Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial.

2.4 Compõe, ainda, a remuneração a Gratificação Alcance de Metas Serviços Engenharia e Arquitetura (GAM), que se constitui de parte fixa e de parte variável, sendo a parte fixa correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico inicial, acrescida de:

- a) 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, correspondente ao regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, no caso de convocação para prestar RTI; ou
- c) 100% (cem por cento) do vencimento básico inicial, no caso de convocação para prestar RDE.

2.5 A parte variável da GAM é baseada em metas de gestão e seu percentual dependerá da porcentagem atingida em cada objetivo, que corresponderá ao percentual máximo de 68% (sessenta e oito por cento) do vencimento básico inicial.

2.6 Demais benefícios para todos os cargos previstos no Quadro Demonstrativo do Cargo:

- a) Vale Alimentação, conforme Lei Municipal nº 7.532/1994;
- b) Vale Transporte facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 5.595/1985;
- c) Plano de saúde facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 11.556/2014.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma previsto no Anexo II deste Edital, exclusivamente pela *internet*, no endereço www.fundacaolasalle.org.br/concursos. O candidato deverá procurar o *link* específico para realizar a inscrição neste Edital e preencher as informações solicitadas, bem como marcar o cargo pretendido e optar, se for o caso, pela participação no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD) e/ou de Pessoa Negra (PN).

3.2 As inscrições serão submetidas ao sistema da Fundação La Salle até às 17 (dezessete) horas do último dia determinado no Cronograma de Execução deste Edital, observado o horário de Brasília – DF, devendo o candidato ter finalizado a inscrição antes do horário limite de término.

3.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição do concurso, conforme instruções no Anexo IV, como forma de ter sua inscrição homologada.

3.4 O Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) deverá conter, obrigatoriamente, o CPF do candidato para fins de validação da sua inscrição.

3.5 A Fundação La Salle disponibiliza computador com acesso à internet durante o período de execução do Concurso Público, em sua Sede, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 5558, Sala 105, Centro, Canoas/RS, no horário de atendimento ao público, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

3.6 Não será exigido do candidato, no ato de sua inscrição, apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos de provimento do cargo, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da Lei.

3.7 Do Valor e do Pagamento da Taxa de Inscrição.

3.7.1 Do valor da taxa de inscrição:

- a) cargo de nível escolar superior – R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais);

3.7.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo em caso de cancelamento do cargo ou do Concurso Público em sua íntegra.

3.7.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por emissão e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário), disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via, até o último dia de pagamento, não sendo aceito depósito bancário como forma de pagamento.

3.7.4 Não será considerado eventual pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, PIX, DOC ou TED, transferência, depósito em conta corrente, ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

3.7.5 Para fins de emissão do DAM, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido pelo Ministério da Fazenda.

3.7.5.1 O pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição em nome de terceiros, com valor divergente da taxa de inscrição, fora do prazo de pagamento ou comprovante de agendamento do pagamento não será objeto de ressarcimento ou consideração de inscrição homologada, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do DAM (boleto bancário).

3.7.5.2 O DAM (boleto bancário) emitido e pago com CPF de terceiro OU sem identificação do CPF do candidato não será considerado para homologação de inscrição, bem como não será objeto de ressarcimento, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do DAM (boleto bancário).

3.7.5.3 É dever do candidato preencher seus dados pessoais corretamente no formulário de inscrição, bem como a identificação adequada do seu número de CPF no DAM (boleto bancário), caso contrário, poderá não ter a sua inscrição homologada.

3.7.5.4 Caso o candidato deixar de preencher o formulário de inscrição, conforme estabelecido no item 3.1, OU não efetue o pagamento do boleto bancário (DAM) dentro do prazo previsto no cronograma de execução contido no Anexo II, deste Edital, excetuados, neste caso, os beneficiados pela isenção da taxa de inscrição, não será homologado nesse Concurso Público.

3.7.5.5 O candidato que efetuar o pagamento do DAM (boleto bancário) e não realizar o preenchimento do formulário dentro do prazo estabelecido não terá a sua inscrição homologada, bem como não terá o valor da taxa de inscrição restituído.

3.7.6 No período de inscrição o candidato poderá alterar os dados registrados no formulário eletrônico de inscrição,

até a homologação do pagamento do DAM (boleto bancário), sendo válido apenas o último registro realizado para fins de geração e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário).

3.7.7 O não pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição, até a última data estipulada no cronograma de execução, conforme Anexo II, resulta na não homologação da inscrição.

3.7.8 É de responsabilidade do candidato atentar-se à efetivação do pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais, como PicPay, PagSeguro, entre outras, de modo que a ausência do recebimento da taxa de inscrição pelo Município de Porto Alegre/RS poderá implicar na não homologação da inscrição no presente Concurso Público.

3.8 Da Homologação e Regulamentação da Inscrição.

3.8.1 As condições para homologação da inscrição são:

a) preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico www.fundacaolasalle.org.br/concursos;

b) pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição, nominal ao candidato, sendo obrigatório conter o número do CPF do candidato, no prazo e forma previstos por este Edital; ou

c) ter obtido a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.8.2 Não é permitido o cancelamento da inscrição, após ter efetuado o pagamento do DAM (boleto bancário).

3.8.3 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

3.8.4 O candidato que desejar se inscrever pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência e/ou de Pessoa Negra deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação no referido modo de acesso, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência e/ou de Pessoa Negra.

3.8.5 A inscrição será realizada, exclusivamente, pela *internet*, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.

3.8.6 O pagamento das inscrições será realizado com o DAM (boleto bancário) gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceitas outras formas de pagamento.

3.8.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, e-mail, correio ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição *online* disponibilizada no site, nos termos deste Edital.

3.8.8 Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento da rede ou outros fatores de ordem técnica oriundas das operações bancárias válidas.

3.8.9 Verificado que o candidato não utilizou o seu próprio número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) no momento da inscrição, após o pagamento do DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição, a qualquer tempo, sua inscrição no Concurso Público será cancelada, fato que impossibilita o candidato de realizar as provas ou, se verificado posteriormente à aplicação das provas, serão considerados nulos os resultados apurados, restando o candidato excluído do Concurso Público.

3.8.10 Não é atribuição da Fundação La Salle regulamentar ou determinar o modo operacional dos estabelecimentos que prestam serviços bancários, quanto ao horário limite de pagamento e compensação dos boletos bancários, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se dos procedimentos de cada modalidade de pagamento, seja presencial ou *online*.

3.8.11 A Fundação La Salle não se responsabiliza por fraudes em boletos bancários, ocasionados por vírus instalados no computador utilizado pelo candidato, que alteram os dados do boleto emitido. Como prevenção, cabe ao candidato verificar se os dados registrados no DAM (boleto bancário) emitido correspondem ao devido, como o código do banco, o número do código de barras que aparece na região superior do documento deve ser o mesmo que aparece na parte inferior, CNPJ e nome do beneficiário, data de vencimento e valor.

3.8.12 O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato é de sua única e inteira responsabilidade.

3.8.13 Serão publicadas três listas de inscritos homologados, sendo a primeira de candidatos pelo modo de acesso Universal, a segunda lista pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência e a terceira lista pelo modo de acesso de Pessoa Negra.

3.8.14 Independente de não haver, de modo expresso, a reserva de vagas por modo de acesso é permitida a inscrição de candidato na condição de Pessoa Com Deficiência e/ou de Pessoa Negra, considerando que o provimento de outras vagas a serem ofertadas no prazo de validade deste Concurso Público deverá ser observada e seguida a lista por modo de acesso previstas neste Edital.

3.8.15 Após a homologação da inscrição, de modo automático, o candidato receberá um e-mail com a ficha de inscrição, na qual constam todos os dados e escolhas cadastrados pelo candidato no ato de sua inscrição. Caso o candidato necessite realizar alguma alteração/correção em sua ficha de inscrição, deverá realizar um recurso administrativo sobre a lista preliminar de inscritos, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.

3.8.16 Os procedimentos de inscrições deste Edital devem ser seguidos por parte do candidato, considerando o e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3.8.17 O recurso administrativo contra a lista preliminar de inscritos poderá ser realizado conforme procedimentos deste Edital, anexada cópia do DAM (boleto bancário) e do comprovante de pagamento, somente no período de recurso administrativo predeterminado, mediante preenchimento do formulário específico de recurso administrativo.

3.9 Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

3.9.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012, é assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

3.9.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a área do candidato, na tela de solicitação de isenção e inserir o número de inscrição no Cadastro Único com Número de Inscrição Social – NIS, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o Cronograma de Execução, no Anexo II, deste Edital.

3.9.3 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição ocorrerá através do site, conforme item anterior, até às 23 horas 59 minutos do último dia previsto no período do Cronograma de Execução, no Anexo II deste Edital.

3.9.4 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição neste Concurso Público ou omitir, fraudar ou falsificar as informações nos documentos apresentados.

3.9.5 É da inteira responsabilidade do candidato procurar o Órgão Gestor do CadÚnico do seu Município para inscrição e atualização do seu cadastro na base de dados.

3.9.6 Os dados informados pelo candidato, no ato do Formulário Eletrônico de Inscrição, deverão ser os mesmos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

3.9.7 A Fundação La Salle consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para validar as informações prestadas pelo candidato e deliberar sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição.

3.9.8 O candidato, cujo pedido de isenção for indeferido e que tiver interesse em permanecer no Concurso Público, deverá fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição até a data limite de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário), conforme o Cronograma de Execução, no Anexo II deste Edital.

3.9.9 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

3.9.10 O candidato que tenha obtido a isenção da taxa de inscrição, mas efetue o pagamento do DAM (boleto bancário), não será devolvido o valor referente à taxa paga.

3.9.11 O recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado conforme procedimentos deste Edital, somente no período de recurso administrativo predeterminado, mediante preenchimento do formulário específico de recurso administrativo.

3.10 Das Solicitações Para Atendimento Especial no Dia de Aplicação das Provas Objetivas.

3.10.1 O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas deverá acessar a área do candidato e preencher o requerimento, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital.

3.10.2 O pedido de atendimento especial solicitado, quando deferido, será considerado para a etapa de provas objetivas do Concurso Público.

3.10.3 Os documentos comprobatórios (atestados médicos) das solicitações especiais, quando necessário, deverão ter data de emissão de até 12 (doze) meses retroativos a data de publicação deste Edital de Abertura, com a assinatura do Médico, o número de registro no Conselho de Medicina e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.10.4 Para o envio de documento comprobatório o candidato deverá acessar o site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php> e realizar o *upload* dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes.

3.10.5 Após o preenchimento do formulário eletrônico no site da Fundação La Salle, o candidato receberá seu protocolo de envio dos documentos e das solicitações especiais, por e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição.

3.10.6 O pedido de atendimento especial ou o envio dos documentos comprobatórios poderão ser postados até às 23h59min do último dia previsto para encerramento do prazo, consoante ao cronograma de execução deste Edital.

3.10.7 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:

a) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;

b) Em arquivo corrompido;

c) Do envio dos documentos fora dos termos descritos neste Edital.

3.10.8 Os documentos comprobatórios não serão devolvidos, tendo validade para apenas este Concurso Público.

3.10.9 A candidata lactante deverá preencher o requerimento, conforme estabelecido no item 3.10.1, e, ainda, levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar as provas objetivas.

3.10.10 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma Fiscal da Fundação La Salle, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.10.11 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos.

3.10.12 A solicitação de atendimento especial, se necessária, será submetida à avaliação da equipe médica da Fundação La Salle para deferimento.

3.10.13 Ficam assegurados às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual às pessoas trans se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

3.10.14 A anotação do nome social da pessoa trans constará por escrito nos Editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas trans deverão apresentar como identificação oficial no dia

de aplicação das provas um dos documentos previstos no item 5.2.10 deste Edital.

3.10.15 A pessoa trans deverá preencher o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme item 3.10.1 deste Edital.

3.10.16 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no item 3.10.15 deste Edital.

3.10.17 O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho em sala de prova, durante a leitura das instruções pelos fiscais de sala, se encaminhar o Laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua e que contenha o CID, assinatura do Médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina. A data de emissão do Atestado Médico deve ser de, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de publicação deste Edital de Abertura. Antes do início das provas, o candidato deverá remover o aparelho auditivo e acondicioná-lo em envelope de segurança inviolável, fornecido pelo Fiscal da sala.

3.10.18 Caso o candidato não realize o requerimento de Solicitação de Condições Especiais para as Provas Objetivas no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não terá o tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas.

3.10.19 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, que porventura ocorram falhas desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser adotado procedimento alternativo, observada a condição de viabilidade.

3.10.20 A listagem com o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada conforme o cronograma de execução, Anexo II deste Edital. Após a divulgação da listagem preliminar, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos administrativos.

3.11 As condições especiais para a realização das provas objetivas devem ser solicitadas previamente e, justificadas por laudo médico, quando for o caso.

3.11.1 Necessidades físicas:

- a) Sala térrea ou com acesso facilitado para cadeirante (elevador);
- b) Sala individual (candidato com doença contagiosa ou por outras necessidades, mediante apresentação de atestado médico que justifique a necessidade, no prazo estabelecido neste Edital);
- c) Mesa especial (para candidatos obesos, cadeirantes de rodas e outra necessidade de mesa de tamanho maior que o padrão);
- d) Apoio para perna;
- e) Uso de almofada (o candidato poderá fazer uso de sua almofada, durante a aplicação das prova, a qual será inspecionada pela Coordenação do local de provas);
- f) Sala próxima a banheiro;
- g) Uso de prótese, implante ou dispositivos físicos no corpo (o candidato deverá apresentar o laudo médico que determina o uso, para efeitos do uso do detector de metais, no prazo estabelecido neste Edital);
- h) Auxílio para preenchimento da Grade de respostas das provas (dificuldade/impossibilidade de escrever).

3.11.2 Necessidades visuais (deficiente visual ou pessoa com baixa visão):

- a) Auxílio na leitura da prova (lector);
- b) Prova ampliada simples (fonte entre 18 a 20);
- c) Prova ampliada especial (fonte entre 20 a 24);
- d) Prova em braile;
- e) Utilização de recurso tecnológico (computador ou *notebook* com programa leitor de tela e prova em formato digital acessível ao mesmo, mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade);
- f) Uso de *reglete* ou lupa manual (ao candidato que necessitar será permitido o uso de *reglete* ou lupa manual do próprio candidato, mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade, no prazo estabelecido neste Edital).

3.11.3 Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição):

- a) Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais);
- b) Leitura labial (um Fiscal de sala fará a leitura da prova de modo pausado e individualizado ao candidato);
- c) Uso de prótese auditiva (deverá constar especificamente no laudo médico a determinação do uso, somente no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais, 05 minutos antes do início das provas, sendo que durante a realização da prova deverá retirá-la).

3.11.4 Necessidades complementares:

- a) Uso do nome social por pessoa trans (inserir nome social nas publicações do certame);
- b) Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê);
- c) Tempo adicional de 01 hora (com justificativa acompanhada de Parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido neste Edital).

4. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação Final do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Porto Alegre. Os candidatos aprovados neste Concurso Público estarão condicionados ao ingresso pelo regime Estatutário.

4.1.1 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada por Edital específico, respeitado o preenchimento das vagas por modo de acesso Universal, Pessoa Com Deficiência e de Pessoa Negra.

4.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS NEGRAS

4.2.1 Aos candidatos inscritos pelas reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Negras

(PN), serão assegurados o percentual de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, respectivamente, incluídas as que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Complementar nº 746/2014; Lei Complementar nº 346/1995, inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.2.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vaga reservado, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme estabelecido no art 1º, § único da Lei Complementar Municipal nº 346/95, e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 746, de 03 de novembro de 2014.

4.2.3 Os candidatos poderão optar por se inscrever concomitante em ambas as vagas reservadas, tanto para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para Pessoas Negras (PN).

4.2.4 Para concorrer à reserva de vagas:

a) O candidato PcD deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e preencher o campo específico da sua opção, indicando essa condição com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro; e
b) O candidato PN, para concorrer à reserva de vaga, deverá, no ato da inscrição, declarar-se de cor preta ou parda e preencher o campo específico de opção no formulário de inscrição, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

4.2.5 A Pessoa com Deficiência e a Pessoa Negra que não declarar essa condição no ato da inscrição não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

4.2.6 Os inscritos nas reservas de vagas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2.7 A observância do percentual de vagas reservadas à Pessoa Com Deficiência e à Pessoa Negra dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados.

4.2.7.1 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.2.8 Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como Pessoa Com Deficiência ou Pessoa Negra, além de figurar na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista geral.

4.2.9 Os candidatos inscritos na reserva de vagas, que se autodeclararam como pessoas negras e/ou pessoas com deficiência, e após aprovação no Concurso Público serão submetidos, posteriormente, à avaliação de Comissão específica, para aferição da veracidade da autodeclaração e reconhecimento da condição solicitada, no período anterior a sua posse.

4.2.10 A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

4.2.11 Os candidatos aprovados que não forem reconhecidos como Pessoas Negras ou como Pessoas com Deficiência pelas respectivas comissões avaliadoras passarão a concorrer, unicamente, pela lista de classificação geral. Com exceção do candidato inscrito em ambas as reservas de vagas, caso não reconhecido como pessoa negra, ainda poderá concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, e vice-versa.

4.2.12 O não comparecimento do candidato na reunião de avaliação das respectivas Comissões competentes ou a não apresentação de laudos médicos solicitados, no caso de candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência, implicará na exclusão do candidato no certame.

4.2.12.1 O candidato inscrito em ambas as vagas reservadas, se aprovado, será nomeado dentro das vagas oferecidas observando a ordem de classificação da lista geral e das vagas reservadas para pessoas negras e pessoas com deficiência. Se o candidato aprovado for nomeado dentro das vagas reservadas para pessoas negras e não comparecer na respectiva reunião de avaliação citada no item 10.7.2, será excluído também da listagem das vagas reservadas para pessoas com deficiência e vice-versa, como também perderá o direito de concorrer pela listagem de classificação geral.

5. DAS ETAPAS DE PROVAS

5.1 Das Provas Objetivas

5.1.1 A etapa de prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, elaborada com base no Conteúdo Programático, contido no Anexo III, deste Edital de Abertura.

5.1.2 A prova objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A,B,C,D,E), sendo apenas uma considerada correta.

5.1.3 A avaliação das provas objetivas é dividida por disciplina, para o cargo deste Edital, conforme descrito abaixo:

- a) 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos;
- b) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- c) 10 (dez) questões de Legislação.

5.2 Da Aplicação das Provas Objetivas.

5.2.1 O local e horário das provas objetivas serão divulgados no endereço www.fundacaolasalle.org.br/concursos, após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.

5.2.2 A prova objetiva será aplicada no Município de Porto Alegre/RS, em local a ser oportunamente divulgado. A data da prova objetiva informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, com divulgação prévia.

5.2.3 O candidato deverá comparecer na data e local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação e ingresso na sala de provas.

5.2.4 O candidato terá o tempo máximo de 04 (quatro) horas para realizar a prova objetiva e preencher a grade de

resposta.

5.2.5 Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01(uma) hora.

5.2.6 O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do início do tempo total previsto de prova.

5.2.7 O tempo de aplicação da prova será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, de modo que os candidatos possam acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

5.2.8 Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na *internet*.

5.2.9 Para fins de ingresso em sala de aplicação de provas o candidato deverá apresentar um documento de identificação em papel, com foto e em perfeito estado de conservação.

5.2.10 Serão considerados documentos de identificação, na forma física (impresso): carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei no 9.503/1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

5.2.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, cartão de inscrição no CPF, título eleitoral, título de eleitor, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos digitais, ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e quaisquer outros documentos em desacordo com a legislação em vigor.

5.2.12 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 5.2.10 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.13 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasura, adulteração, inviolado e atualizado.

5.2.14 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.

5.2.15 Caso o candidato esteja impossibilitado de exhibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.16 Serão aceitos registros de ocorrência *online*, contendo o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, observada a data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à data de realização das provas. Somente serão aceitos registros de ocorrência *online* se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa.

5.2.17 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a Fundação La Salle realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.18 Todo candidato que realizou a identificação especial, de acordo com os itens 5.2.15 e 5.2.17 deste Edital, deverá comprovar sua identidade, através do envio por SEDEX com AR eletrônico (aviso de recebimento), de cópia autenticada em cartório de um documento de identificação válido para este certame, para a Fundação La Salle, no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 5558, Sala 105, Centro, Canoas/RS – CEP 92010-242, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.

5.2.19 O candidato que deixar de comprovar a sua identificação, de acordo com o item 5.2.18 deste Edital, não terá considerado o resultado da prova, restando reprovado no certame.

5.2.20 O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Concurso Público.

5.2.21 Não será permitido, independentemente da justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do concurso por desistência.

5.2.22 Após o sinal sonoro para início da aplicação das provas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um Fiscal da coordenação para ingresso em sala.

5.2.23 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a aplicação das provas.

5.2.24 Não será permitida a entrada de objetos e/ou pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

5.2.25 Não será permitido o uso de corretivos, borracha, lápis, lapiseira ou assemelhados durante a prova.

5.2.26 Em caso de necessidade do uso de medicamento durante a aplicação da prova, o candidato deverá comunicar o Fiscal de sala durante o horário de acesso à sala de provas, para a devida inspeção dos remédios, os quais permanecerão na mesa do Fiscal. O uso do medicamento deverá ocorrer fora da sala de provas, na presença de um Fiscal.

5.2.27 Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, relógios, gravadores, celulares, *tablets* e assemelhados ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.

5.2.28 Todo material eletrônico e/ou celulares deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso em sala de provas, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do

candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

5.2.29 Por decorrência dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça, serão direcionados a sala de Coordenação do Concurso, que procederá com a vistoria necessária à manutenção da segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata da sala de provas original do candidato.

5.2.30 Haverá coleta de impressão digital dos candidatos, durante a realização da prova, na grade de respostas da prova objetiva, conforme orientação do Fiscal da sala.

5.2.31 Durante a realização das provas objetivas, a Fundação La Salle poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento.

5.2.32 O Candidato que fizer uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

5.2.33 A coordenação do local de provas poderá realizar revista física no candidato, independente do uso de detector de metais, de acordo com a necessidade para casos suspeitos, por medida de segurança.

5.2.34 Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Concurso Público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.

5.2.35 É de responsabilidade do candidato o preenchimento da grade de respostas que possibilite a leitura óptica. Eventuais rasuras ou falhas de preenchimento que impossibilitem a leitura óptica serão computadas como erro.

5.2.36 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, riscar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2.37 Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.

5.2.38 O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos Fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.

5.2.39 Ao término do período legal destinado à prova, os 02 (dois) últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a lista de presença e o termo de encerramento das atividades em sala na Ata da Sala. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro Fiscal poderá realizar o procedimento supracitado.

5.2.40 O candidato deverá assinar a lista de presença e a grade de respostas de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

5.2.41 Não será admitido tempo extra de execução da prova objetiva, salvos os casos previstos neste Edital.

5.2.42 Em sala de provas somente será permitido garrafas/recipientes transparentes e sem rótulo para consumo de líquidos, bem como alimentos acondicionados em embalagem/pote transparente. O descumprimento acarretará no recolhimento dos materiais que estejam de posse do candidato.

5.2.43 Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.

5.2.44 Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.

5.2.45 A Fundação La Salle divulgará a imagem da grade de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação das notas preliminares das provas. A referida imagem ficará disponível por até 30 (trinta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou *download* pelo candidato.

5.2.46 Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

5.2.47 Toda e qualquer despesa financeira para participar do Concurso Público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste Edital.

5.2.48 Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas aos Concursos Públicos, nas dependências do local onde for aplicada a prova.

5.2.49 A Fundação La Salle não se responsabiliza em disponibilizar local para abrigar acompanhantes de candidatos, exceto os casos previstos neste Edital.

5.2.50 Constatado a qualquer tempo, durante a aplicação das provas, haver crianças, de acordo com o estabelecido no artigo 2º Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, desacompanhadas nos arredores dos locais de provas, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados do Concurso Público.

5.2.51 Será fornecido ao candidato, quando solicitado pelo mesmo, no final de cada turno de provas, na sala de Coordenação do Local de Provas, Atestado de Comparecimento para a realização das provas, em data e turno correspondente.

5.2.52 No caso do candidato não solicitar o Atestado de Comparecimento à prova, no dia de sua realização, poderá requerer por e-mail, através do endereço eletrônico selecao@fundacaolasalle.org.br, cuja solicitação será atendida após a realização do procedimento de abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas e as listas de presença, conforme descrito no cronograma de execução deste Edital. Somente serão atendidos os pedidos realizados até 20 (vinte) dias após a realização da prova.

5.2.53 O processo de desidentificação de provas não será utilizado, considerando que a correção das grades de

respostas ocorre por meio de Processo Eletrônico.

5.2.54 Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.

5.2.55 O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização e/ou para obter vantagens para si e/ou para terceiros;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- c) chegar com atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
- d) não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
- e) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a grade de resposta;
- f) ausentar-se do local da prova, portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- g) recusar-se a entregar a grade de resposta da prova objetiva ou continuar a preencher a grade de respostas, após o término do tempo regulamentar;
- h) deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
- i) recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;
- j) não permitir a coleta da impressão digital e/ou recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- k) deixar crianças desacompanhadas de responsável no entorno do local de provas.
- l) negar a entrega imediata ou continuar a preencher a grade de resposta da prova, após o término do tempo destinada a sua realização, considerando a determinação do Fiscal;
- m) for verificado que os dados pessoais de identificação se referem a terceiros, registrados por decorrência do ato de inscrição realizada, tais como RG, CPF ou nome;
- n) for surpreendido portando anotações, aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, relógio de qualquer espécie, *tablets*, *iPod*, gravadores, *pen drives*, MP3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica etc.

6. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

6.1 Das Provas Objetivas

6.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica das grades de respostas e processamento eletrônico.

6.1.2 Cada questão objetiva de múltipla escolha tem 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D ou E), mas apenas uma resposta correta. A marcação de duas ou mais alternativas na mesma questão corresponderá a uma resposta errada.

6.1.3 Questão sem marcação de alternativa, rasurada ou com marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.

As provas objetivas serão avaliadas em 100 (cem) pontos, com valorização de pontuação por disciplina, conforme descrito a seguir:

Disciplina	Caráter	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos	Classificatório e Eliminatório	40	2,00	40,00	80,00
Língua Portuguesa	Classificatório e Eliminatório	10	1,00	5,00	10,00
Legislação	Classificatório e Eliminatório	10	1,00	5,00	10,00

6.1.4 A etapa de provas objetivas tem caráter classificatório e eliminatório, sendo que será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos nas disciplinas de caráter eliminatório, para o cargo o deste Edital. O item 6.1.3 ilustra o caráter das provas objetivas, por disciplina, para o cargo deste Edital. O candidato que não alcançar esse desempenho mínimo será excluído do Concurso Público, sendo atribuído o resultado de reprovado.

6.1.5 Os conteúdos programáticos das provas objetivas, contidas no Anexo III, são parte integrante deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Das Etapas de Provas.

7.1.1 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Concurso Público, que compreenderá a soma das notas das disciplinas das provas objetivas, com o máximo de 100 (cem) pontos.

7.1.2 O candidato obterá o status de aprovado caso atinja a nota mínima nas provas seletivas do cargo pleiteado. O candidato que não obtiver tal desempenho mínimo, na etapa de provas objetivas, terá o resultado de reprovado.

7.1.3 Se houver empate na classificação do cargo serão utilizados os critérios de desempate abaixo relacionados:

- a) em PRIMEIRO lugar, o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação das provas objetivas.
- b) em SEGUNDO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) em TERCEIRO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Língua Portuguesa;
- d) em QUARTO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Legislação;
- e) em QUINTO lugar, tiver exercido a função de jurado criminal (de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008, art. 440);

f) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7.1.4 O candidato que exerce ou exerceu a função de jurado em júri criminal, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Concurso Público, poderá apresentar cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário, a ser entregue através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, mediante o *upload* dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes, de modo a ter preferência no critério de desempate final, consoante ao item anterior.

7.1.5 Após o preenchimento do requerimento *online* o candidato receberá um protocolo de envio dos documentos, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição no Concurso Público.

7.1.6 A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

7.1.7 O documento deverá ser entregue até o último dia previsto no período de entrega constante no cronograma de execução, no Anexo II deste Edital. Documentos enviados fora do prazo ou de modo diverso ao determinado serão desconsiderados para fins de análise da Banca Examinadora da Fundação La Salle.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE ISENÇÃO, INSCRIÇÃO, GABARITOS E NOTA DAS PROVAS

8.1 A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidato devidamente inscrito no Concurso Público e que tenha participado da etapa de provas para a qual realiza o recurso administrativo.

8.2 Qualquer recurso administrativo deverá ser efetivado no período devido de 03 (três) dias úteis, conforme o cronograma de execução previsto em Edital.

8.3 Comprovado o encaminhamento intempestivo do recurso administrativo o mesmo será desconsiderado para fins de análise.

8.4 Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo intempestivo.

8.5 Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora das provas objetivas, sendo os fundamentos da decisão publicados por Edital específico, conforme cronograma de execução deste Concurso Público.

8.6 Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.

8.7 Em caso de anulação de qualquer questão específica para o cargo, a mesma será considerada como correta apenas para o cargo em questão.

8.8 Constatada a improcedência do recurso administrativo, o mesmo será arquivado.

8.9 É de responsabilidade do candidato apresentar sua argumentação de forma clara e concisa, devidamente fundamentada. Recursos administrativos que apresentarem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneo ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desconsideradas para fins de resposta.

8.10 Recursos administrativos de questões que apresentarem no corpo da fundamentação argumentação sobre questões diferentes da selecionada para recurso serão desconsiderados para fins de análise.

8.11 Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio dos recursos.

8.12 O candidato poderá interpor recurso administrativo remetido à Fundação La Salle, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, dentro dos prazos estipulados neste Edital. O recurso administrativo será desidentificado para fins de análise, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor dos fundamentos, sob pena do mesmo ser desconsiderado para análise e resposta.

8.13 A Fundação La Salle se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente da interposição de recurso, considerando a evidência de erro material na digitação dos gabaritos, de equívoco na formulação de questões ou de suas fundamentações.

8.14 A disponibilização de imagens virtuais na área do candidato, a exemplo de ficha de avaliação, grade de respostas e folhas de textos definitivos, quando for o caso, permanecerão por até 30 (trinta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.

8.15 Posterior ao prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso aos documentos digitais, independentes das alegações do candidato, no âmbito administrativo.

8.16 Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada.

8.17 Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Concurso Público, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.

8.18 Não será aceita revisão de recurso interposto, de recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora constitui última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.19 Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste Concurso Público.

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1 A Prefeitura Municipal de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas previstas nesse Edital, bem como àquelas que vierem a surgir ou forem criadas no decorrer da validade do presente Concurso Público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e formas de acesso, conforme Listagem Universal, Pessoa Com Deficiência ou Pessoa Negra.

9.2 A aprovação do candidato no Concurso Público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa quando cadastro de reserva, seguindo a respectiva ordem de classificação, ressalvadas as vagas disponíveis em Edital.

9.3 A Portaria de nomeação é publicada no DOPA-e, e em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos Atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre www.portoalegre.rs.gov.br/concursos. O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo Ato e dos prazos dele decorrentes, conforme art. 26 da Lei Complementar 133/85.

9.3.1 A nomeação ocorre com a publicação oficial da respectiva Portaria no Diário Oficial de Porto Alegre e meramente informativa na *Internet*, no endereço www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos, obedecendo à ordem de classificação no Concurso Público, de acordo com o art. 21, da Lei Complementar nº 133/1985. A partir da publicação oficial passa a contar o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que o candidato tome posse no cargo.

9.3.2 O candidato poderá solicitar a prorrogação da posse por mais 15 (quinze) dias, desde que solicitado e assinado o termo de prorrogação de posse no período inicial, conforme § 1º do art. 26, da Lei Complementar nº 133/1985.

9.4 O contato dos candidatos nomeados para tratar de suas respectivas nomeações será realizado exclusivamente pelo e-mail informado no ato da inscrição. O Município de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

9.5 É de responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (Rua Siqueira Campos nº 1300, 6º andar, sala Moinhos de Vento) qualquer mudança em seu endereço, telefone e e-mail.

9.6 Aos candidatos nomeados nos Concursos Públicos, sem interesse momentâneo em assumir o cargo, será facultado somente neste momento, mediante requerimento específico, solicitar reposicionamento para o final da fila para uma possível segunda chamada.

9.6.1 O candidato nomeado fica ciente que o reposicionamento poderá ser solicitado uma única vez em relação à lista de classificação em que foi nomeado. Caso tenha sido aprovado em mais de uma listagem, seja na de pessoas com deficiência ou pessoas negras, este deverá aguardar a nomeação pela respectiva listagem para solicitar o reposicionamento para o final de fila também referente às demais listas.

9.7 O candidato que não se manifestar no prazo estabelecido pelo Município, não terá possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação em que foi nomeado.

9.8 O candidato que optar pelo reposicionamento para o final de fila fica ciente de que, caso o número de ingressantes, em primeira chamada, atenda às vagas oferecidas por este Edital, não lhe será assegurado o direito à nomeação, por mais primaz que seja sua classificação em relação aos empossados.

9.9 A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

a) Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;
b) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoa Com Deficiência, ter parecer favorável quanto à deficiência apresentada e sua compatibilidade com as atribuições essenciais do cargo.

I) A ausência de entrega do laudo médico nos termos do item 9.21 ou o não comparecimento do candidato em caso de convocação para exames complementares implicará na exclusão do concurso;

II) Caso o candidato não seja reconhecido como Pessoa Com Deficiência pela comissão específica, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

III) Caso a comissão específica conclua que a deficiência alegada pelo candidato é incompatível com as atribuições e atividades do cargo, o candidato será excluído do concurso.

c) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para pessoas negras, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.

I) Caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

II) O não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do Concurso.

d) Apresentar o original e mídia digital contendo documentação digitalizada, em formato PDF, dos itens a seguir:

I) Documento de identificação com foto;

II) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

III) Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação da última eleição, dos 02 (dois) turnos, quando houver, ou certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitas justificativas;

IV) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidatos do sexo masculino);

V) PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessária negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Será aceito o Cartão do Cidadão ou a primeira página da carteira de trabalho;

VI) Comprovante de escolaridade (Diploma), conforme requisitos mínimos constantes no quadro demonstrativo do cargo;

VII) Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;

VIII) Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

IX) Declaração de Bens;

X) Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;

XI) Declaração de probidade e moralidade administrativa;

XII) Declaração de não participação como sócio administrador em empresa.

9.10 Os formulários de ficha cadastral e declarações mencionadas nos incisos VII, X, XI, XII e XIII, da alínea "d", do item 9.9 serão fornecidos pelo Município para preenchimento no momento da convocação.

9.11 Documentos Opcionais, conforme o caso:

a) Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

b) Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;

c) Certidão de casamento, se for o caso;

d) Comprovante do pedido de exoneração, a contar da data da assinatura do termo de admissão;

e) Termo de rescisão de contrato de trabalho, a contar da data da assinatura do termo de posse, homologado pelo Sindicato.

9.12 No caso do candidato possuir cargo não cumulável ou aposentadoria decorrente de cargo, seja de órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverão entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da posse ou Termo de rescisão de contrato de trabalho ou termo de cessação da aposentadoria.

9.13 No caso de o candidato possuir empresa como sócio administrador ou sócio gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

9.14 A mídia utilizada para o armazenamento dos documentos exigidos na alínea "d" do item 9.9 será devolvida ao candidato logo após a autenticação com os originais e extração dos arquivos.

9.15 O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme o regime jurídico estatutário.

9.16 Além da apresentação dos documentos exigidos no item 9.9 a posse do candidato ficará condicionada à realização de perícia admissional para comprovação da aptidão física necessária para o exercício do cargo.

9.17 O perito poderá solicitar a realização de exames complementares, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato.

9.18 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 9.16.

9.19 Os candidatos aprovados à reserva de vagas para PCD, após a nomeação e antes da posse, para fins de análise da Comissão, conforme item 9.22, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da Portaria de nomeação, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

9.20 Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

9.21 O laudo médico valerá somente para este Concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.

9.22 O candidato Pessoa com Deficiência, após a nomeação e antes da posse, será submetido à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer fundamentado sobre a compatibilidade ou incompatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições essenciais do cargo em concurso e para aqueles que optaram por concorrer também pela reserva de vagas, sobre o enquadramento, ou não, da qualificação da deficiência para tal fim.

9.23 A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do cargo deverá ser confirmada durante o Estágio Probatório.

9.24 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.25 Após a nomeação e antes da posse, o candidato que optou a concorrer à reserva de vagas para pessoas negras, será submetido à avaliação fundamentada de reconhecimento pela Comissão destinada para este fim.

9.26 Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para Pessoas Negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

9.27 A avaliação realizada pela Comissão consistirá na análise das características individuais de fenotípia de pessoa negra, considerando traços característicos dos negros a cor da pele preta ou parda com aspectos predominantes dos traços negróides como: lábios, nariz e cabelos.

9.28 A inobservância do disposto nos subitens 9.9, 9.18, 9.19, 9.20 e 9.26 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a exclusão do candidato no Concurso, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do Concurso.

9.29 Os candidatos inscritos pela reserva de vagas, indeferidos pelas respectivas Comissões responsáveis pela avaliação, retornarão para a lista geral de classificação quando da homologação final do concurso público.

9.30 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse ou não entrar em exercício, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

9.31 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de classificações homologadas.

9.32 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, a falta de comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções e regramentos por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

10.2 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

10.3 O regramento deste Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, oportunidade na qual, serão consignados em Edital específico a ser publicado.

10.4 As disposições e instruções contidas nas capas dos cadernos de provas, em Editais e/ou Avisos oficiais divulgados pela Fundação La Salle no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar este Edital.

10.5 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente Edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada através do endereço eletrônico selecao@fundacaolasalle.org.br e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado na data determinada no cronograma de execução.

10.6 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Porto Alegre, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.7 O Município de Porto Alegre e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

10.8 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um concurso público, os seus dados (nome e número de inscrição), bem como os respectivos resultados de todas as etapas de provas serão publicados nos termos deste Edital.

10.9 As disposições legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ficam consignadas neste Edital e demais Editais, no que competir. A Fundação La Salle declara que o tratamento dos dados pessoais dos candidatos tem por objetivo a execução do certame de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, atuando como operadora dos dados do Município de Porto Alegre/RS, a quem os dados serão repassados para definir a finalidade de seu uso e tratamento.

10.10 Não será dado, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e/ou Avisos publicados.

10.11 É responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso (Rua Siqueira Campos nº 1300, 6º andar, sala Moinhos de Vento) qualquer mudança em seu endereço, após a homologação deste Edital e durante a validade do Concurso Público.

10.12 De acordo com a necessidade, o Município de Porto Alegre poderá realizar Concurso Público para o cargo na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de Porto Alegre poderá realizar novo Concurso Público para o mesmo cargo, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.

10.13 O concurso ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, dos seguintes atos normativos:

- a) inc. II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) arts. 19, 30 e 161 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
- c) Leis Complementares Municipais nº 133/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre); nº 346/1995 (reserva de vagas aos portadores de deficiência); nº 746/2014 (reserva de vagas aos negros);
- d) Leis Municipais nº 5.595/1985 (regulamenta o vale-transporte); nº 6.309/1988 (plano de carreira da Administração Direta); nº 7.226/1993 (ressarcimento da taxa de inscrição de concurso público); nº 7.532/1994 (regulamenta a concessão de vale alimentação); nº 8.470/2000 (identificação de raça e etnia); nº 12.234/2017 (obriga a inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Maria da Penha nos conteúdos elencados das provas de legislação de Editais de Concursos Públicos Municipais nas áreas, jurídica e de assistência social, educação, saúde e segurança pública);
- e) Decretos Municipais nº 20.736/2020 (preços públicos inscrições concursos públicos e processos seletivos); nº 20.681/2020 (regulamenta o vale-transporte instituído pela Lei 5.595); nº 11.496/1996 (regulamento de concursos públicos); nº 13.961/2002 (regulamenta a identificação de raça e etnia); 17.794/2012 (isenção da taxa de inscrição); 17.808/2012 (recadastramento anual dos servidores municipais ativos);
- f) Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- g) art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- h) Decretos Federais nº 3.298/99 (integração de pessoa portadora de deficiência) e 5.296/04 (pessoas com deficiência); 11.016/2022 (CadÚnico).

10.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, podendo ad

referendum consultar o Município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425762_1.pdf

ANEXO II - CRONOGRAMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425762_2.pdf

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO CARGO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425762_3.pdf

ANEXO IV - PROCEDIMENTOS PARA EMITIR O DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DAM

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425762_4.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2023 PROCESSO 21.0.000007731-0

Institui a referência de exercício dos postos de confiança nas estruturas de trabalho da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (SMGOV).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA (SMGOV), no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.903, de 28 de janeiro de 2021, que consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (SMGOV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.526, de 17 de junho de 2022, que lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na referência de Exercício dos Postos de Confiança representados através da vaga 1002131;

RESOLVE:

Art. 1º Os postos de confiança dispostos no art. 13 do Decreto 21.526, de 17 de junho de 2022, lotados na Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (SMGOV), passam a ter a referência de Exercício nas estruturas que seguem:

Estruturas de Trabalho	Nome do Posto de Confiança	Tipo	Código	Número da Vaga
Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC9	1.1.2.9	1003152
Gabinete do Secretário (GS)	COORDENADOR	CC7	1.1.2.7	1002771
Gabinete do Secretário (GS)	COORDENADOR	CC7	1.1.2.7	1002019
Gabinete do Secretário (GS)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1.1.2.6	1002313
Assessoria Técnica (ASSETEC)	COORDENADOR	CC7	1.1.2.7	1002392
Assessoria Técnica (ASSETEC)	DIRETOR DE DIVISÃO	CC6	1.1.2.6	1002823
Assessoria Técnica (ASSETEC)	CHEFE DE EQUIPE	CC5	1.1.2.5	1002089
Assessoria Técnica (ASSETEC)	ASSESSOR V	CC5	2.1.2.5	1001998
Diretoria de Participação				

Cidadã (DPC)	DIRETOR-GERAL	CC8	1.1.2.8	1003108
Diretoria de Participação Cidadã (DPC)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1.1.1.6	1002036
Coordenação das Subprefeituras (CSP)	COORDENADOR	CC7	1.1.2.7	1002678
Coordenação das Subprefeituras (CSP)	GERENTE DE ATIVIDADES VI	CC6	1.1.2.6	1002088
Coordenação das Subprefeituras (CSP)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1.1.2.6	1002244
Coordenação das Subprefeituras (CSP)	GERENTE DE ATIVIDADES VI NM CC	CC6	1.1.2.6	1002276
Coordenação das Subprefeituras (CSP)	ASSESSOR V	CC5	2.1.2.5	1002393
Coordenação das Subprefeituras (CSP)	ASSESSOR V	FG5	2.1.1.5	1002086
Coordenação das Subprefeituras (CSP)	ASSESSOR IV	CC4	2.1.2.4	1002617
Coordenação das Subprefeituras (CSP)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1.1.1.3	1002027
Subprefeitura 01 – Humaitá/ Navegantes (SP01)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002595
Equipe de Orçamento Participativo – R01 (EOPR01)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003056
Subprefeitura 02 – Noroeste (SP02)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002604
Subprefeitura 02 – Noroeste (SP02)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002600
Equipe de Orçamento Participativo – R02 (EOPR02)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003065
Subprefeitura 03 – Leste (SP03)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002609
Subprefeitura 03 – Leste (SP03)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002605
Equipe de Orçamento Participativo – R03 (EOPR03)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003066
Subprefeitura 04 – Lomba do Pinheiro (SP04)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002614
Subprefeitura 04 – Lomba do Pinheiro (SP04)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002610
Equipe de Orçamento Participativo – R04 (EOPR04)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003067
Subprefeitura 05 – Norte (SP05)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002619
Subprefeitura 05 – Norte (SP05)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002615
Equipe de Orçamento Participativo – R05 (EOPR05)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003068
Subprefeitura 06 – Nordeste (SP06)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002624
Subprefeitura 06 – Nordeste (SP06)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002620
Equipe de Orçamento Participativo – R06 (EOPR06)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003069
Subprefeitura 07 – Partenon (SP07)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002629
Subprefeitura 07 – Partenon (SP07)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002625
Equipe de Orçamento	CHEFE DE			

Participativo – R07 (EOPR07)	DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003070
Subprefeitura 08 – Restinga (SP08)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002634
Subprefeitura 08 – Restinga (SP08)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002630
Equipe de Orçamento Participativo – R08 (EOPR08)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003071
Subprefeitura 09 – Glória (SP09)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002639
Subprefeitura 09 – Glória (SP09)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002635
Equipe de Orçamento Participativo – R09 (EOPR09)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003072
Subprefeitura 10 – Cruzeiro (SP10)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002644
Subprefeitura 10 – Cruzeiro (SP10)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002640
Equipe de Orçamento Participativo – R10 (EOPR10)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003057
Subprefeitura 11 – Cristal (SP11)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002649
Subprefeitura 11 – Cristal (SP11)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002645
Equipe de Orçamento Participativo – R11 (EOPR11)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003058
Subprefeitura 12 – Centro-Sul (SP12)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002654
Subprefeitura 12 – Centro-Sul (SP12)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002650
Equipe de Orçamento Participativo – R12 (EOPR12)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003059
Subprefeitura 13 – Extremo Sul (SP13)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002659
Subprefeitura 13 – Extremo Sul (SP13)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002655
Equipe de Orçamento Participativo – R13 (EOPR13)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003060
Subprefeitura 14 – Eixo Baltazar (SP14)	GERENTE D ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002664
Subprefeitura 14 – Eixo Baltazar (SP14)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002660
Equipe de Orçamento Participativo – R14 (EOPR14)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003061
Subprefeitura 15 – Sul (SP15)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002669
Subprefeitura 15 – Sul (SP15)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002665
Equipe de Orçamento Participativo – R15 (EOPR15)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003062
Subprefeitura 16 – Centro (SP16)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002599
Subprefeitura 16 – Centro (SP16)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1.1.2.6	1002141
Equipe de Orçamento	CHEFE DE DEMOCRACIA	CC5	1.1.2.5	1003063

Participativo – R16 (EOPR16)	PARTICIPATIVA NM			
Subprefeitura 17 – Ilhas (SP17)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	FG4	1.1.1.4	1002677
Subprefeitura 17 – Ilhas (SP17)	GESTOR DE CRIP	CC6	1.1.2.6	1002673
Equipe de Orçamento Participativo – R17 (EOPR17)	CHEFE DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NM	CC5	1.1.2.5	1003064
Diretoria de Articulação Institucional (DAI)	DIRETOR-GERAL	CC8	1.1.2.8	1003118
Diretoria de Articulação Institucional (DAI)	GERENTE DE ATIVIDADES IV	CC4	1.1.2.4	1002602
Equipe de Articulação com os Conselhos Municipais (EACM)	ASSESSOR V	CC5	2.1.2.5	1002684
Coordenação de Resiliência e Redes (CRR)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1.1.1.3	1002462
Coordenação de Resiliência e Redes (CRR)	CHEFE DE UNIDADE	CC6	1.1.2.6	1002035
Coordenação de Resiliência e Redes (CRR)	GERENTE DE ATIVIDADES V	CC5	1.1.2.5	1002042
Coordenação de Resiliência e Redes (CRR)	CHEFE DE EQUIPE	CC5	1.1.2.5	1002145
Unidade de Fomento Agropecuário (UFA)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1.1.1.6	1002194
Unidade de Fomento Agropecuário (UFA)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1.1.1.6	1003178
Unidade de Fomento Agropecuário (UFA)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1.1.1.3	1001147
Unidade de Fomento Agropecuário (UFA)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG2	1.1.1.2	1001130
Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)	ASSESSOR VI	FG6	2.1.1.6	1002221
Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)	ASSESSOR V	FG5	2.1.1.5	1002757
Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal (SIMVEG)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1.1.1.6	1003177
Unidade de Administração e Serviços (UASE)	COORDENADOR	CC7	1.1.2.7	1002140
Unidade de Administração e Serviços (UASE)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1.1.1.6	1002131
Unidade de Administração e Serviços (UASE)	ASSESSOR V	FG5	2.1.1.5	1002691
Unidade de Administração e Serviços (UASE)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES II	FG2	1.1.1.2	1001974
Equipe de Compras e Contratos (ECC)	CHEFE DE EQUIPE	FG5	1.1.1.5	1000023
Equipe de Compras e Contratos (ECC)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1.1.1.3	1002132
Equipe de Orçamento e Finanças (EOF)	ASSESSOR V	FG5	2.1.1.5	1000007
Equipe de Orçamento e Finanças (EOF)	GERENTE DE ATIVIDADES V	FG5	1.1.1.5	1002043
Equipe de Orçamento e Finanças (EOF)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1.1.1.3	1002029
Equipe de Orçamento e Finanças (EOF)	AUXILIAR III	FG3	2.1.1.3	1002196
Equipe de Expediente e Pessoal (EEP)	COORDENADOR	FG7	1.1.1.7	1002798
Equipe de Expediente e Pessoal (EEP)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1.1.1.3	1001963

Equipe de Expediente e Pessoal (EEP)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1.1.1.3	1001973
Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG)	CHEFE DE UNIDADE	FG6	1.1.1.6	1002143
Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1.1.1.3	1001971
Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG)	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADES III	FG3	1.1.1.3	1001140

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa nº 001/2023 – SMGOV.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de abril de 2023.

CÁSSIO DE JESUS TROGILDO, Secretário Municipal de Governança Local e Coordenação Política.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2023 PROCESSO 22.0.000069144-9

Altera o inc. IV do art. 6º, o art. 12, o inc. II do art. 15, o *caput* e o § 7º do art. 16, o *caput* do art. 34, inclui os incs. V e VI no *caput* do art. 22 e os incs. I e II no *caput* do art. 34, revoga o inc. III do art. 13 e o § 8º do art. 16, todos da Instrução Normativa nº 004/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterado o inc. IV do *caput* do art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2021, de 10 de fevereiro de 2021, conforme segue:

“Art. 6º ...

...

IV - Grupo de Trabalho denominado GT Consultivo Técnico (GT-CT), com representação composta por integrantes do CMDUA e por Universidades com curso de graduação e pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo e demais entidades com atuação afetas ao planejamento urbano com Sede em Porto Alegre, a critério da Coordenação Técnica.

...” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2021, de 10 de fevereiro de 2021, conforme segue:

“Art. 12. O processo de Revisão do Plano Diretor está previsto para ser desenvolvido em 05 (cinco) etapas, sendo previsto o encaminhamento para a Câmara Municipal no mês de agosto de 2023:

I - Etapa Preparatória: Em andamento desde agosto de 2019, com previsão para conclusão no primeiro semestre de 2022, a partir da conclusão das ações preparatórias previstas;

II - Leitura da Cidade: Etapa prevista para ser iniciada em 2022 e concluída no ano de 2023;

III – Sistematização e Propostas: Etapa com previsão de início e conclusão em 2023;

IV - Aprovação: Previsão de início e conclusão em 2023, com o protocolo do projeto na Câmara Municipal;

V - Implantação e Monitoramento: Etapa prevista para ser iniciada a partir do protocolo do projeto na Câmara Municipal.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o inc. II do *caput* do art. 15 da Instrução Normativa nº 004/2021, de 10 de fevereiro de 2021, conforme segue:

“Art. 15 ...

...

II - Estruturação de dados e informações pela PMPA e pelas consultorias, com subsídios fornecidos pela CT e GT-TO;

...” (NR)

Art. 4º Ficam alterados o *caput* e o § 7º do art. 16 da Instrução Normativa nº 004/2021, de 10 de fevereiro de 2021, conforme segue:

“Art. 16 A realização da Leitura da Cidade, através das Leituras Técnica e Comunitária, é consolidada pela CT e pelo GT-TO, com subsídios das consultorias, no que couber, com base nos resultados obtidos nas discussões realizadas pelos GT-CT, GT-CR e CMDUA, tendo como objetivos avaliar o território, a fim de estabelecer diagnósticos e propor soluções para as questões da cidade.

...
§ 7º Os resultados consolidados serão encaminhados para avaliação na etapa de sistematização e propostas.
...” (NR)

Art. 5º Ficam incluídos os incs. V e VI no *caput* do art. 22 da Instrução Normativa nº 004/2021, de 10 de fevereiro de 2021, conforme segue:

“Art. 22 ...

...
V - Acompanhamento do processo legislativo da revisão do Plano Diretor;
VI - Estruturação do sistema de gestão no modelo proposto durante o processo.
...” (NR)

Art. 6º Fica alterado o *caput* do art. 34 e incluídos os incs. I e II no *caput* no art. 34 da Instrução Normativa nº 004/2021, de 10 de fevereiro de 2021, conforme segue:

“Art. 34 Para cada uma das Etapas de Leitura da Cidade e de Sistematização e Propostas será realizada conferência para discutir a Revisão do Plano Diretor, aberta à participação da sociedade como um todo, prevista para ser realizada durante 03 (três) dias, em local de fácil acesso e com disponibilidade de transporte público, em data a ser marcada, conforme estimativa prevista no calendário do site, definidas da seguinte forma:

I - Dentro da etapa de Leitura da Cidade será realizada a Conferência de Avaliação do Plano Diretor;
II - Dentro da etapa de Sistematização e Propostas será realizada a Conferência da Revisão do Plano Diretor, com o objetivo de efetuar a avaliação dos cenários de desenvolvimento propostos.
...” (NR)

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados o inc. III do art. 13 e o § 8º do art. 16, todos da Instrução Normativa nº 004/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 23433384/2023

PROCESSO 22.0.000143512-8

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, APROVA E HOMOLOGA o Calendário Escolar 2023 da Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Tristão Sucupira Vianna contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

Anexo I - Calendário Escolar 2023 da Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Tristão Sucupira Vianna

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425753_1.pdf

PORTARIA 23423589/2023

PROCESSO 22.0.000143451-2

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, APROVA E HOMOLOGA o Calendário Escolar 2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

Anexo I - Calendário Escolar 2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425755_1.pdf

PORTARIA 23446063/2023

PROCESSO 22.0.000143520-9

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, APROVA E HOMOLOGA o Calendário Escolar 2023 do Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

Anexo I - Calendário Escolar 2023 do Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4764_ce_425770_1.pdf

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

DESISTÊNCIAS E CONVOCAÇÕES DE CANDIDATOS

PROCESSO 22.12.00000856-8

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE informa que os candidatos classificados no Concurso Público 001/2022 abaixo citados não confirmaram interesse pela admissão.

DESISTÊNCIAS/FINAL DE FILA/AUSÊNCIAS			
CARGO	ESPAÇO OCUPACIONAL	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Analista de Sistemas	RODRIGO DE MENEZES FERRI	53º Geral
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Analista de Sistemas	MICHELE MENEZES LUIZ	14º Afro-brasileiro
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Ciência de Dados	ADRIAN ZANCANARO ROSTIROLLA	10º Geral
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Infraestrutura de Redes e Servidores	MATEUS HILLEBRNAD RÖHSIG	8º Geral

Conforme estabelecido no item 8.8 do Concurso Público 001/2022, convoca os candidatos classificados abaixo relacionados. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da PROCempa (Rua João Neves da Fontoura, 91 - Bairro Azenha), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação desta convocação, independente do envio de correspondência. O não comparecimento no prazo determinado implicará DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) à nomeação e a convocação do próximo classificado.

CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA			
CARGO	ESPAÇO OCUPACIONAL	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Analista de Tecnologia da Informação	Analista de Sistemas	BRUNA DA SILVA	55º Geral

e Comunicação			
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Ciência de Dados	HENRIQUE ROSA CARVALHO	11º Geral
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Infraestrutura de Redes e Servidores	GUSTAVO VASCONCELLOS THUME	9º Geral
CLASSIFICAÇÃO: PESSOAS NEGRAS			
CARGO	ESPAÇO OCUPACIONAL	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	Analista de Sistemas	GABRIEL DA SILVA DAMIÃO	15º Afro-brasileiro

Porto Alegre, 05 de maio de 2023.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo.

EDITAIS

Editais

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I PROCESSO 22.0.000058424-3

TERMO ADITIVO Nº: 82445/2023.

CONTRATO Nº: 80561/2022.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática – *notebook* avançado.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar 05 (cinco) peças do item 001, código de material 738369, estação de trabalho portátil - *notebook* avançado para o GP.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 150 (cento e cinquenta dias) a contar de 30/11/2022.

VALOR: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.2524.449052410000.1385 (recursos próprios).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I PROCESSO 22.0.000058424-3

TERMO ADITIVO Nº: 82444/2023.

CONTRATO Nº: 80562/2022.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: Torino Informática Ltda.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática – monitores e estações de trabalho avançada.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar 05 (cinco) conjuntos do item 006, código de material 2008421, estação

de trabalho avançada para o GP.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta dias) a contar de 30/11/2022.

VALOR: R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.2524.449052410000.1385 (recursos próprios).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

PROCESSO 22.0.000058424-3

TERMO ADITIVO Nº: 82446/2023.

CONTRATO Nº: 81038/2022.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: Athenas Automação Ltda.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática – estações de trabalho básica.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescer 13 (treze) conjuntos do item 004, código de material 1080647, estação de trabalho básica para o GP.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 210 (duzentos e dez dias) a contar de 09/01/2023.

VALOR: R\$ 71.240,00 (setenta e um mil duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.2524.449052410000.1385 (recursos próprios).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 20.0.000030315-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em cumprimento ao artigo 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com Sede no Município, que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) efetuou, no dia 13 de abril de 2023, a 2ª liberação de recursos financeiros para o Município de Porto Alegre, referente ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20.2.0246.1, destinado à implantação do Programa PMAT, no valor bruto total de R\$ 1.343.500,00 (um milhão trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 113/2023

PROCESSO 23.0.000037754-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda.

CNPJ: 92.757.798/0001-39.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) assinatura anual do Jornal Correio do Povo.

VALOR: R\$ 1.070,40 (mil e setenta reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 210-2976-339039010000-1 (recursos próprios).

BASE LEGAL: Art.25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de julho de 1993.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO 002/2023

PROCESSO 23.0.000030005-5

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, torna pública a seguinte Adesão a Registro de Preços de Outro Órgão.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: CELIC/RS.

Nº DA LICITAÇÃO DO GERENCIADOR: 0479/2022 - Processo Administrativo nº 22/1300-0003318-7.

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARP 1284/2022.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: de 15/09/2022 a 14/09/2023.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de bens, 75 (setenta e cinco) unidades do item 0515.0871.000019 CALÇA CBMRS - 4º OPERACIONAL - 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO – UNISSEX e 30 (trinta) unidades do item 0515.0871.000020 - CAMISA CBMRS - 4º - OPERACIONAL - 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO - UNISSEX, adaptados a identidade visual da Defesa Civil de Porto Alegre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios do Tesouro Municipal através da Emenda Impositiva nº 185/2023.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO ARAGON, Secretário Municipal de Segurança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 126/2023 – PROCESSO 23.0.000043064-1, Aquisição de eletrodomésticos e material para cozinha - fogões a gás de 04 e 05 bocas; fornos de microondas de 21L, 22L e 30L; frigobar; refrigerador duplex; refrigerador *frost free*; televisor 40" e ventilador de parede, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta de Preço integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: Será às 10h do dia 18 de maio de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 062/2023 – PROCESSO 23.0.000017419-0, para o Sistema de Registro de Preço, para material de higiene e limpeza, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: Será às 10h do dia 18 de maio de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA 007/2023 – PROCESSO 22.0.000091997-0, Contratação de empresa de Arquitetura e/ou Engenharia, pelo regime de empreitada por preço unitário, para a execução de Instalações Elétricas, SPDA e Subestação na Usina do Gasômetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA: Será às 14 horas do dia 07 de junho de 2023, na Sala de Licitações, situada na Rua Uruguai nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS; estando o procedimento de recebimento e abertura dos envelopes dos interessados previstos no Edital. Os Editais e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico

<https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a SUSPENSÃO da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - PROCESSO 22.0.000120242-5, para contratação de empresa para prestação de serviços complementares de anestesiologia, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO V - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

MOTIVO: Aguardando resposta do demandante dos recursos de impugnação de Edital e pedidos de esclarecimentos.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023 – PROCESSO 23.0.000043751-4, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para aquisição de vestuário e materiais esportivos com recursos de Convênio Federal e Emenda Impositiva, para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, da Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: Será às 09h do dia 18 de maio de 2023, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 523/2022 - PROCESSO 22.0.000100039-3.

- MATERIAL DE FERRAMENTAS E FERRAGENS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 685/2022 - PROCESSO 22.0.000147662-2.

- MATERIAL DE MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO da licitação abaixo, com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO 690/2022 – PROCESSO 22.0.000148722-5 - Registro de Preços de material hospitalar - kits para curativos a vácuo e reservatórios para curativos a vácuo, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

MOTIVO: Para revisão do descritivo do Edital.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, de acordo com art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO 20.0.000048950-7

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos – DLC/SMAP, informa a aplicação da penalidade de Multa Indenizatória, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como a Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços do PE 279/2019, à empresa DEBORA BERTOL DOS SANTOS MORAES & CIA LTDA, CNPJ nº 21.852.869/0001-34, a mesma não apresentou defesa prévia.

Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao Processo Eletrônico através do *link* enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de Recurso, devendo ser enviado para o e-mail assessoria.dlc@portoalegre.rs.gov.br.

ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO - DLC/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da seguinte etapa da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA 002/2023 – PROCESSO 23.0.000023361-7, para a Contratação de Empresa ou Consórcio de Empresas, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução de obras de recuperação estrutural de pavimentos em diversos logradouros de Porto Alegre, do Plano de Requalificação de Vias - Lote E-03B, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com recursos próprios do Município e através do Contrato de Financiamento nº 40/00025-7 com o Banco do Brasil.

LICITANTE VENCEDORA: DOBIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.077.639/0001-09.

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 11.318.473,56 (onze milhões trezentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

A íntegra da Ata de julgamento está disponível no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>, no menu “Licitações e Contratos”, submenu “Licitações”, modalidade “Concorrência”.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2023 – PROCESSO 23.0.000026883-6, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para a aquisição de materiais de escritório, papelaria e recipientes - calculadora, etiquetas, pulseira em papel sintético, barbante, papel toalha, caixas organizadoras, borrifador de líquidos e bolsa térmica, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

ITENS: 1, 3 5 E 7.

VENCEDOR: LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 48.637.198/0001-45.

ITENS: 2 E 4.

VENCEDOR: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 29.322.621/0001-73.

ITEM: 8.

VENCEDOR: DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

CNPJ: 44.918.033/0001-90.

ITEM: 10.

VENCEDOR: D IMPORTACAO - COMÉRCIO E BAZAR LTDA.

CNPJ: 43.146.631/0001-26.

ITENS: 06 E 09.

FRACASSADOS.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DA ABERTURA DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da seguinte etapa da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA 001/2023 – PROCESSO 23.0.000021807-3, para a Contratação de empresa ou Consórcio de Empresas, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução de obras de recuperação estrutural de pavimentos em diversos logradouros de Porto Alegre, do Plano de Requalificação de Vias - Lote E-03C, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com recursos próprios e através do Contrato de Financiamento nº 040/00084-2 com o Banco do Brasil.

LICITANTE	RESULTADO DE JULGAMENTO	MOTIVAÇÃO
CONSÓRCIO RENOVA POA compostos pelas empresas SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ 90.318.338/0001-89 e RGS ENGENHARIA S.A CNPJ 19.368.227/0001-12	HABILITADA	Subitem 8.1.

A abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços será realizada às 10 horas do dia 08 de maio de 2023, na Diretoria de Licitações e Contratos, sita na Rua Uruguai, 277, 11º andar, Porto Alegre/RS. A íntegra da Ata de julgamento está disponível no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>, no menu "Licitações e Contratos", submenu "Licitações", modalidade "Concorrência".

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o Edital de Notificação do Simples Nacional, considerando o disposto no inciso I do parágrafo 5º do artigo 6º e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2019, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão solicitar através do Portal de Serviços da Fazenda, <https://servicos.procempa.com.br/servicedesk/customer/portal/12/create/198>, o "Termo de Indeferimento", no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

49.626.497/0001-47	50.021.825/0001-60	50.228.406/0001-02
49.793.721/0001-95	50.032.345/0001-03	50.231.355/0001-60
49.836.259/0001-66	50.065.928/0001-22	50.274.076/0001-83
49.859.157/0001-66	50.148.605/0001-00	50.366.625/0001-40
49.868.683/0001-92	50.150.675/0001-95	50.369.919/0001-25
49.875.140/0001-00	50.219.768/0001-29	50.374.278/0001-05

Porto Alegre, 05 de maio de 2023.

VALÉRIA NETTO FERREIRA COSTA, Supervisora de Fiscalização do Simples Nacional.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE 109/2023 PROCESSO 23.0.000043012-9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: Associação dos Bibliotecários e Profissionais da Ciência da Informação do Distrito Federal - ABDF, inscrição no CNPJ nº 00.109.942/0001-02.

OBJETO: Custeio de 02 inscrições no CURSO DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE REPOSITÓRIOS DIGITAIS, *online*, organizado pela ABDF, para as Bibliotecárias LIZIANE UNGARETTI MINUZZO, matrícula 996819, e ÂNGELA BEATRIZ LUCKEI RODRIGUES, matrícula 1171232, lotadas na PGM.

DATA: 22, 24 e 26 de maio de, das 09h às 12h.

CARGA-HORÁRIA: 09 horas-aula

VALOR: R\$ 800,00, resultante de R\$ 400,00 por inscrição.

BASE LEGAL: artigos 25, II, § 1º c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 302-2522-339039480100-1219 - FURPGM.

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 19.0.000108834-6

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar nº 790/2016, ultimada a instrução administrativa do Processo, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Katiúscia Cristine Huve Ribeiro, CPF nº 989.620.190-00.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa provimento de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo nº 19.0.000108834-6 referente ao Auto de Infração nº 1011052, de modo a ser convertida a penalidade aplicada em ADVERTÊNCIA, tomando ciência a recorrente de que, qualquer obra nova ou reforma, deve consultar previamente a possibilidade legal de fazê-la, deixando de aplicar-se a multa para a infração cometida.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL PROCESSO 19.0.000044075-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar nº 790/2016, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Jair Bagatini - CPF nº 391.680.930-04.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa indeferimento de recurso interposto, mediante tramitação do Processo Administrativo nº 19.0.000044075-5 referente ao Auto de Infração nº 1010716, de modo a ser mantida a decisão proferida em primeira instância em relação à penalidade da multa simples no valor de 498,8802 UFM.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO REGISTRADO SECON 82713/2023 PROCESSO 23.0.000046561-5

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: TR MASCHMANN TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 08.737.596/0001-19.

OBJETO: O presente Contrato 2817 tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículo com motorista, para atender a Administração Pública Municipal de Porto Alegre, ficando a contratada, por força do presente, obrigada a colocar à disposição do contratante o veículo cujas características são Marca: M.BENZ/ATEGO 1719; Tipo: CAMINHÃO GRANDE COM CABINE DUPLA; Ano de Fabricação: 2018; Cor: BRANCA; Placas: BCU5G87; Número de passageiros: 16,00 PBT e 07 passageiros; O veículo deverá ser apresentado pela CONTRATADA diretamente ao CONTRATANTE nas mesmas condições da vistoria realizada e será recebido, provisoriamente, por um prazo de 05 (cinco) dias para verificação de sua perfeição com relação à capacidade de execução dos serviços para os quais for designado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 712/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

VALOR: R\$ 168.919,92 (cento e sessenta e oito mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7601-4093-339039990400-1.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar Municipal nº 881/2020, da Lei Municipal nº 12.827/2021, do Decreto nº 20.587/2020, do Decreto nº 20.813/2020 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 05 de maio de 2023.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS) torna público o extrato da justificativa de dispensa de Chamamento Público em conformidade com o art. 32 da Lei 13.019/2014. A SMDS dispensa a realização do Chamamento Público com fundamento no inciso VI, do Art. 30, da Lei 13.019/2014, no Processo 23.0.000019845-5, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação de Cegos Louis Braille - ACELB, inscrição no CNPJ nº 88.173.968/0001-60, para o desenvolvimento do Projeto Manutenção da Subsistência de Idosos com Deficiência Residentes na ACELB. Cabe ressaltar que a entidade está inscrita junto ao Conselho Municipal do Idoso (COMUI), e que eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria através do Protocolo-Geral da SMDS (Av. João Pessoa, nº 1105, Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS), no horário de 09h às 18h, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.

LEANDRO FRAGA SANTOS, Coordenador da Unidade de Administração dos Fundos.

RESOLUÇÃO 054/2023 PROCESSO 22.0.000095016-9

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a ERRATA do Edital 001/2023 das ELEIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES DE PORTO ALEGRE.

Nesta segunda publicação, foi esclarecido alguns questionamentos que surgiram com a primeira publicação realizada em 31 de março de 2023.

Sessão Plenária nº 12/2023, 26 de abril de 2023.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

EDITAL 002/2023
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ESCRITÓRIO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES
PROCESSO 22.0.000095016-9

ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, torna público que após deliberação Plenária ocorrida no dia 26/04/2023, resolveram seus Conselheiros retificar o Edital 001/2023 referente ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Alegre, cujo pleito ocorrerá em 01 de outubro de 2023, passando a vigorar com as seguintes alterações:

- Alteração do inciso I do item 4.1 do Edital 001/2023, que no campo “Documentos”, passa a ter a seguinte redação:

No que se refere às certidões cíveis (Federal ou Estadual), no caso de uma ou outra ser positiva, ou ambas, o candidato precisará anexar no ato da inscrição “Certidões Narratórias” dos referidos processos, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, as quais serão posteriormente avaliadas pelo CMDCA a fim de verificar não ter havido prejuízo ao quesito idoneidade moral do candidato.

No caso de mais de uma “Certidão Narratória”, sejam elas Federais ou Estaduais, antes de anexá-las aos respectivos campos de forma individualizada, os arquivos devem ser salvos em PDF e reunidos num único Documento, de modo que todas as certidões Estaduais fiquem reunidas num único arquivo e posteriormente seja anexado ao campo específico contido na ferramenta de inscrições, valendo a mesma orientação em relação às Federais.

- Alteração do inciso V do item 4.1 do Edital 001/2023, que no campo “Documentos” – parte final “Observações”, passa a ter a seguinte redação:

Observação: Fica dispensado de comprovar o requisito o habilitante que tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar, seja como Titular ou Suplente, independentemente do tempo e da época a ela dedicado, não sendo exigível do habilitante que se encontre nessa condição qualquer espécie de comprovação relativa ao requisito do inciso V do art. 48 da LC 628/2009, senão, no ato da inscrição eletrônica, anexar o DOPA que comprove o exercício da referida atividade. Para fins de confirmação do exercício, poderão ser consultados os sistemas internos da PMPA, em caso de recursos, para fins de confirmação do exercício.

O Conselheiro eleito como Suplente que não tiver assumido em nenhuma oportunidade vacância em alguma das Microrregiões NÃO ESTÁ DISPENSADO da comprovação informada no artigo retro da norma.

- Alteração do inciso VI do item 4.1 do Edital 001/2023, que no campo “Documentos”, passa a ter a seguinte redação:

Certificados que totalizem, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, podendo ser apresentados em módulos de duração de 08 horas. Para os cursos à distância, ditos *online*, serão aceitos certificados dos cursos passíveis de regulação por parte do Ministério da Educação (MEC), declarados equivalentes pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, em conformidade com a Lei 9394/96 Decreto nº 5154/04, na proporção de até 50% (cinquenta) por cento da carga horária exigida (até 60 horas).

- Alteração do inciso VIII do item 4.1 do Edital 001/2023, que no campo “Documentos”, passa a ter a seguinte redação:

O habilitante está dispensado de apresentar a comprovação referente à perda da função de Conselheiro Tutelar, pois a mesma será conferida pelo CMDCA através de listagem/declaração a ser fornecida pela Corregedoria dos Conselhos Tutelares. Entretanto, no caso de perda do mandato durante o período, estará o habilitante automaticamente INABILITADO.

- Alteração do item 4.2 do Edital 001/2023, que insere os incisos III e IV, com as seguintes redações:

III. O formato de todos os Documentos anexados à ferramenta de inscrição pelos habilitantes devem ser em PDF, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 02Mb;

IV. O Processo de identificação e autenticação dos habilitantes junto à ferramenta de inscrições eletrônicas dar-se-á pela plataforma “Gov.br”.

- Alteração do item 6.16 do Edital 001/2023, que passa a ter a seguinte redação:

6.16 O candidato terá seus pertences acondicionados em embalagens fornecidas pela fiscalização, que ficarão armazenadas embaixo da cadeira do candidato, inclusive os aparelhos eletrônicos descritos na alínea “c”, do item 6.19, que devem estar desligados durante a realização da prova.

- Alteração do item 7.9 do Edital 001/2023, que passa a ter a seguinte redação:

7.9 Os candidatos habilitados receberão números de inscrição compostos por até 05 (cinco) dígitos. Nas microrregiões 01 (um) até 09 (nove), os números dos candidatos serão precedidos pelo número da respectiva microrregião – sem o 0 (zero), e serão seguidos por outros três algarismos, totalizando 04 (quatro) dígitos. Na microrregião 10 (dez), igualmente a dezena inicial identificará a referida microrregião, que deverá ser acrescida por

outros 03 (três) algarismos, totalizando 05 (cinco) números. Os números pelos quais se identificarão os candidatos serão atribuídos mediante sorteio, em ato público, na CMPA.

- Alteração do item 9.2 do Edital 001/2023, que passa a ter a seguinte redação:

9.2 Somente poderão votar eleitores do município de Porto Alegre que estiverem com a situação regular perante o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul até 90 (noventa) dias antes da data da eleição, nos termos do Art. 6º da Resolução Nº 405/2022 do TRE/RS, ou seja, até 03/07/2023.

- Alteração do item 9.4 e inserção do item 9.4.1 ao Edital 001/2023, que passa a ter a seguinte redação:

9.4 O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos, desde que esses concorram pelo mesmo Conselho Tutelar em que seu título de eleitor estiver devidamente habilitado.

9.4.1 Não serão anulados os votos registrados pelo eleitor, caso exercido o direito de votar em número inferior a 05 (cinco) candidatos.

- Alteração do item 12.3 do Edital 001/2023, que passa a ter a seguinte redação:

12.3 Aos candidatos eleitos, titulares e suplentes, será oferecido pela PMPA em parceria com o CMDCA, processo de capacitação prévia à posse, de caráter não obrigatório, à noite, sendo fornecidos certificados de participação aos Conselheiros cuja frequência for igual ou superior à 75 % (setenta e cinco) por cento da formação.

As demais disposições contidas no Edital 001/2023 permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 03 de maio de 2023.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente do CMDCA.
LÉO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONVÊNIO PROCESSO 23.0.000028301-0

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 82639/2023.

CONVENIENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

CONVENIADO: SESC - Administração Regional do Rio Grande do Sul.

CNPJ: 03.575.238/0001-33.

OBJETO DO CONVÊNIO: Estabelecer os procedimentos para a execução do Projeto Social Orla para Todos, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo ao Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: De 02/05/2023 a 01/05/2024.

BASE LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/1993 e art. 184 da Lei 14.133/2021.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

DÉBORA RIOS GARCIA, Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO PROCESSO 23.0.000052083-7

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS torna público, em atenção ao Decreto nº 19.950/2018, nesta data, que MRF Veiga Bar, Restaurante e Estacionamento Ltda., preenche, os pré-requisitos necessários para iniciar o Processo de adoção parcial das áreas abaixo do Viaduto Jaime Caetano Braun, localizado entre a Av. Carlos Gomes (próximo aos números 901-913) e a Av Dr. Nilo Peçanha (próximo aos números 713-777), no bairro Petrópolis, conforme descrito no Processo 23.0.000052083-7. Conforme previsto no Art. 4º, § 3º do Decreto nº 19.950/2018, eventuais manifestações de interessados na adoção do mesmo local ou contrariedade deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Parcerias, situada na Rua General João Manoel, 157, 13º andar, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Extrato. Transcorrido o prazo aludido, sem que haja manifestação e interesse ou de contrariedade à proposta, o Processo seguirá os trâmites necessários para fase de homologação. Em havendo interesse ou contrariedade à proposta, a mesma será analisada pela Comissão constituída no Decreto supracitado que irá elaborar decisão fundamentada.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

ERRATA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 23.0.000042762-4

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, torna pública a Errata do Extrato de Inexigibilidade de Licitação. No Edital publicado no DOPA em 27/04/2023, Edição 6995.

CONTRATADA: FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - CNPJ 43.942.358/0001-46.

NUMERAÇÃO GERADA PELA EGC-DLC: 095/2023.

ONDE SE LÊ: “VALOR: R\$ 74.800,00”;

LEIA-SE: “VALOR: R\$ 88.000,00”, referente à contratação do curso de extensão em modelagem econômico-financeira PPP (Parceria Público-Privada) e Concessões.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO 23.0.000034903-8

INDENIZAÇÃO REGISTRADA PGM/ANO: 82.698/2023.

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Hospital Banco de Olhos – Associação de Literatura e Beneficência.

CNPJ: 92.962.869/0001-35.

OBJETO: Pagamento referente à produção FAEC Ambulatorial na competência fevereiro/2023.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fevereiro de 2023.

VALOR: R\$ 60.978,04 (sessenta mil novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4037-339039500300-4501.

BASE LEGAL: Art. 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 31 de março de 2023.

CÉSAR EMÍLIO SULZBACH, Secretário Municipal de Saúde em Exercício.

EXTRATO DE CONVÊNIO
PROCESSO 17.0.000068239-0

CONVÊNIO REGISTRADO PGM/ANO: 81.888/2023.

CONVENIENTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONVENIADA: Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul (SESC/RS).

CNPJ: 03.575.238/0077-31.

OBJETO: Ampliação da cobertura de saúde bucal para assistência odontológica de usuários do SUS situados em localidades de vulnerabilidade social, nas quais a SMS não apresenta estrutura física nem de recursos humanos prestação destes atendimentos, através de implantação e manutenção de Unidade Odontológica Móvel (UOM), com duas Equipes de Saúde Bucal Modalidade II (ESB Mod II) para a prestação de atendimentos odontológicos e de educação em saúde bucal, conforme Plano de Trabalho.

MODALIDADE: Convênio.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de março de 2024.

VALOR: Os recursos financeiros do presente Convênio advêm de incentivos federais, nos termos da Portaria 2.305/GM/MS, de 28 de agosto de 2020, do Ministério da Saúde, bem como de incentivos estaduais, conforme Portaria SES/RS 405/2016 e Resolução CIB/RS 503/2013.

O repasse de recursos, advindo dos incentivos citados, será pré-fixado e realizado de acordo com o resumo orçamentário previsto no Documento Descritivo Assistencial (DDA), o qual faz parte integrante do presente Convênio.

O valor total de repasse mensal perfaz o montante de R\$ 10.556,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais), para as duas equipes, sendo o valor total anual de R\$ 126.672,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e dois reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1804-4107-339039500300-4500 e 1804-4107-339039500300-4090.

BASE LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 22.0.000009587-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Kessel Sul Indústria e Comércio de Equipamentos Termo Metalúrgicos Ltda.

OBJETO: Conserto em 02 (dois) tanques de aquecimento e acumulação de água quente (*boiler*), válvulas e conexões, pertencente ao Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas - HMIPV.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 104/2023.

VALOR: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) de valor total.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4030-339039170100-4230.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de abril de 2023.

CÉSAR EMÍLIO SULZBACH, Secretário Municipal de Saúde em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE PAGAMENTO

POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 22.0.000154858-5

TERMO REGISTRADO PGM/ANO: 82738/2023.

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, Secretaria Municipal de Saúde.

INDENIZADO: Empresa DOC Serviços Médicos Ltda, estabelecida na Rua São Joaquim, portadora do CNPJ nº 25203980/0001-50.

OBJETO DO CONTRATO: Referente à prestação de serviços médicos de 1.356hs prestadas em novembro/2022, especialidade de Traumatologia Ortopedia ao Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre.

VALOR: R\$ 234.425,28 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4045-339092399999-4501.

BASE LEGAL: A Indenização está fundamentado no disposto no art. 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

CESAR EMILIO SULZBACH, Secretário Adjunto.

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO 22.0.000043885-9

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 82633/2023.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 09.572.885/0001-78.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças em Cardioversores, Desfibriladores Externos Automáticos e Compressor Torácico Marca ZOLL da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 673/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a contar da assinatura.

VALOR: R\$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais) e o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de provisionamento de peças de equipamentos.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4038-339039170100-4501.

BASE LEGAL: Art. 57, II, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 22.0.000124794-1

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 82.665/2023.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: OPC – Engenharia em Orçamento, Planejamento e Controle de Obras Ltda.

CNPJ: 10.884.194/0001-99.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto, pelo regime de empreitada por preço global, a Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para elaboração de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro para a reforma geral do 2º pavimento do bloco C, do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 048/2022 e seus anexos, com recursos do Município.

MODALIDADE: Edital de Tomada de Preços nº 048/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência contratual é de 90 (noventa) dias a contar da ORDEM DE INÍCIO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias após a Ordem de Início.

VALOR: Pela execução dos serviços, objeto do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ 19.644,77 (dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 19.644,77 (dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) referentes à prestação de serviço, R\$ 0,00 (zero reais) referente ao emprego de material e R\$ 0,00 (zero reais) referente à utilização de equipamentos.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4030-339039050400-4230.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Ordem de Serviço nº 006/2018, Lei Municipal nº 3.876/1974 (Normas Gerais de Empreitada), Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 7.084/1992 e demais legislações pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

REPUBLICAÇÃO

DO EXTRATO DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

PROCESSO 20.0.000003827-0

CONTRATO: Termo de Colaboração PGM nº 68.084 – L. 1.118-D – Folha 11.

OBJETO: Execução de atividades de tratamento e reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e/ou com transtornos mentais, visando a sua reintegração à vida social e comunitária nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, em mútua cooperação.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: IB Saúde.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, APLICA a sanção de ADVERTÊNCIA, conforme o Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao IB Saúde, pessoa jurídica de direito privado, Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada na Rua Siqueira Campos, 1184/1201, CEP 90010-001, cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 07.836.454/0001-46, quanto aos fatos abaixo relacionados, após avaliação da réplica da NOTIFICAÇÃO, realizada pela CASM.

No documento de Notificação da Intenção de Aplicação de Sanção, os principais pontos apresentados foram referentes ao cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas para Médico Clínico e 40 (quarenta) horas para Médico Psiquiatra nos CAPS AD III e a contratação de profissionais previstos no Termo Aditivo.

No ofício apresentado pelo IB Saúde e analisado pela área técnica - CASM não há justificativa ou manifestação de

planejamento para resolução do apontamento. Conforme Termo de Colaboração, em seu Anexo I - Plano de Trabalho - Documento Descritivo Assistencial, item 2 - Dos Recursos Humanos e Equipe Mínima, o subitem 2.1.1 descreve: CAPS AD III - 24 horas - garantir um quantitativo mínimo semanal por categoria profissional de 40 horas de atendimento com Psiquiatra, 20 horas com Médico Clínico, 40 horas com Psicólogo, 30 horas com Assistente Social, 40 horas com Terapeuta Ocupacional e 20 horas com Educador Físico.

Pelos motivos expostos acima, aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA, cabendo à notificada cumprir o Termo de Colaboração de forma integral. Dá-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de recurso, conforme inciso VI, do § 1º, do Art. 59, do Decreto Municipal 19.775/2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014 em Porto Alegre, bem como o prazo de 90 (noventa) dias para a regularização dos apontamentos, a contar da publicação no DOPA.

Porto Alegre, 04 de maio de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EXTRATO

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

PROCESSO SEI 23.10.000003166-8.

CONTRATO 23.10.000003166-8.

OBJETO: Substrato cromogênico definido ONPG/MUG.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

PRAZO: 12 meses.

VALOR: R\$ 214.200,00.

Porto Alegre, 05 de maio de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATO

CONTRATADA: Hexis Científica LTDA.

PROCESSO SEI 23.10.000003242-7.

CONTRATO 23.10.000003242-7.

OBJETO: Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos turbidímetros modelo 2100Q Hach.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

PRAZO: 06 meses.

VALOR: R\$ 22.877,38.

Porto Alegre, 05 de maio de 2023.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

VILA TRONCO

PROCESSO 17.14.000001131-0

BENEFICIÁRIO: Jaiane Silva Fraga.

CPF: 0XX.XXX.XXX-50.

PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000000701-1.

GRUPO DE ATENDIMENTO: TRONCO.

PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 17.14.000001131-0.

DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 20/03/2023.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

VILA LIBERDADE

PROCESSO 17.14.000001804-8

BENEFICIÁRIO: Everton Dutra Nogueira.

CPF: 8XX.XXX.XXX-15.

PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.0000000690-2.

GRUPO DE ATENDIMENTO: LIBERDADE.

PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 17.14.000001804-8.

DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 20/03/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

TRONCO PADRE CACIQUE

PROCESSO 17.14.000002364-5

BENEFICIÁRIO: Tatiane Nascimento Vargas.

CPF: 8XX.XXX.XXX-00.

PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000000701-1.

GRUPO DE ATENDIMENTO: TRONCO PADRE CACIQUE.

PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 17.14.000002364-5.

DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 09/03/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 25 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

FREDERICO MENTZ

PROCESSO 17.14.000002116-2

BENEFICIÁRIO: Daniela Correa do Nascimento.

CPF: 0XX.XXX.XXX-70.

PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000000570-1.

GRUPO DE ATENDIMENTO: FREDERICO MENTZ.

PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 17.14.000002116-2.

DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 23/02/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

VILA LIBERDADE

PROCESSO 23.14.000000032-0

BENEFICIÁRIO: Paulo Jarbas de Oliveira.
CPF: 6XX.XXX.XXX-87.
PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000000690-2.
GRUPO DE ATENDIMENTO: LIBERDADE.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 23.14.000000032-0.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 20/01/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL
VILA LIBERDADE
PROCESSO 17.14.000002057-3

BENEFICIÁRIO: Michael Kubiakda Silva.
CPF: 0XX.XXX.XXX-07.
PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000000690-2.
GRUPO DE ATENDIMENTO: VILA LIBERDADE.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 17.14.000002057-3.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 14/03/2023.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL
VILA FREDERICO MENTZ
PROCESSO 004.000063.16.9.00000

BENEFICIÁRIO: Tais Lopes Dores Rodrigues.
CPF: 6XX.XXX.XXX-49.
PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.0000000570-1.
GRUPO DE ATENDIMENTO: FREDERICO MENTZ.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 004.000063.16.9.00000.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 05/01/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL
VILA TRONCO
PROCESSO 17.14.000001125-6

BENEFICIÁRIO: Jose Francisco Pereira.
CPF: 5XX.XXX.XXX-78.
PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000000701-1.
GRUPO DE ATENDIMENTO: TRONCO.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 17.14.000001125-6.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 09/03/2023.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL
VILA PEDREIRA
PROCESSO 17.14.000001232-5

BENEFICIÁRIO: Anay de Oliveira Benites.
CPF: 8XX.XXX.XXX-15.
PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000000698-8.
GRUPO DE ATENDIMENTO: VILA PEDREIRA.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 17.14.000001232-5.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 13/03/2023.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL
VILA TRONCO
PROCESSO 17.14.000001380-1

BENEFICIÁRIO: Rosangela Cassel Lepkoski.
CPF: 3XX.XXX.XXX-00.
PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000000701-1.
GRUPO DE ATENDIMENTO: TRONCO.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 17.14.000001380-1.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 10/01/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL
VILA LIBERDADE
PROCESSO 17.14.000001772-6

BENEFICIÁRIO: Fabiana Conceição da Silva.
CPF: 9XX.XXX.XXX-53.
PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000000690-2.
GRUPO DE ATENDIMENTO: LIBERDADE.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 17.14.000001772-6.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 31/01/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL
VILA TRONCO
PROCESSO 17.14.000002210-0

BENEFICIÁRIO: Jeferson Wagner dos Santos Vargas.
CPF: 0XX.XXX.XXX-80.
PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000000701-1.
GRUPO DE ATENDIMENTO: TRONCO.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 17.14.000002210-0.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 16/02/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL
ARROIO CAPIVARA
PROCESSO 17.14.000002261-4

BENEFICIÁRIO: Mauro Henrique Soares dos Santos.
CPF: 7XX.XXX.XXX-91.
PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000000672-4.
GRUPO DE ATENDIMENTO: ARROIO CAPIVARA.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 17.14.000002261-4.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 09/03/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL
VILA DA MATA
PROCESSO 22.14.000002902-0

BENEFICIÁRIO: Helena Inês Dietrich.
CPF: 2XX.XXX.XXX-87.
PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000000709-7.
GRUPO DE ATENDIMENTO: VILA DA MATA.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 22.14.000002902-0.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 17/02/2023.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Porto Alegre, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL
VILA TRONCO
PROCESSO 18.14.000000414-0

BENEFICIÁRIO: Elisangela da Silva Almeida.
CPF: 7XX.XXX.XXX-15.
PROCESSO SEI MATRIZ: 18.14.000000414-0.
GRUPO DE ATENDIMENTO: TRONCO.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 18.14.000000414-0.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 08/03/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL
VILA TRONCO
PROCESSO 17.14.0000002399-8

BENEFICIÁRIO: Nelly Alicia Padilha Agurto.
CPF: 9XX.XXX.XXX-97.

PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000000701-1.
GRUPO DE ATENDIMENTO: TRONCO.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 17.14.000002399-8.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 14/03/2023.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL
VILA LIBERDADE
PROCESSO 004.000586.13.7.00000

BENEFICIÁRIO: Adriana Regina Grauna Rodrigues.
CPF: 9XX.XXX.XXX-84.
PROCESSO SEI MATRIZ: 17.14.000000690-2.
GRUPO DE ATENDIMENTO: LIBERDADE.
PROCESSO SEI INDIVIDUAL: 004.000586.13.7.00000.
DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO: 07/03/2023.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Porto Alegre, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO, Diretor-Geral do DEMHAB.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023
RESULTADO FINAL
PROCESSO 23.12.000000213-1

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público que a vencedora desta licitação, cujo objeto é a aquisição e montagem de divisórias e persianas, aquisição e instalação de piso e aquisição e instalação de móveis, a empresa Metro Imports Ltda.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.738.669,92.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.

Porto Alegre, 05 de maio de 2023.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

EDIÇÃO: Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Tamires Cristiane Gomes

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 6º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br